



Lisbon School
of Economics
& Management
Universidade de Lisboa

Mestrado em Economia e Políticas Públicas

Trabalho Final de Mestrado

Dissertação

Avaliação das políticas de transição energética: uma abordagem ao caso do Plano Territorial para uma Transição Justa de Matosinhos

João Ricardo Calado Gonzalez,
n.º 58377

Orientador: Professor Doutor Pedro Verga Matos

ISEG, junho de 2026

Resumo

O presente Trabalho Final de Mestrado visa estudar a implementação dos *Planos Territoriais para uma Transição Justa* enquanto mecanismo territorial de implementação do *Fundo para uma Transição Justa*, partindo de um caso específico sobre a aplicação real deste instrumento de política.

Assim, optou-se por realizar um diagnóstico do desempenho do Plano Territorial para a Transição Justa de Matosinhos (PTTJM) desenvolvido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte), no quadro do Programa Regional do Norte 2021-2027. Considerando a falta de clareza conceptual associada à noção de «transição justa» no contexto da transição energética e a sua relativa novidade na literatura académica, pretende-se com este estudo contribuir para aprofundar a discussão sobre a mesma.

Com vista a identificar a presença de insuficiências e/ou lacunas associadas ao instrumento de política em análise, recorreu-se ao conceito de eficácia presente na matriz de análise da WWF – Toolkit for assessing effective Territorial Just Transition Plans – que operacionaliza a definição de «transição justa» através de dez princípios, com base num sistema de semáforo, à luz do qual foi analisado o conteúdo do documento do PTTJM, integrado no Programa Regional do Norte 2021-2027. Adicionalmente, recorreu-se à realização de entrevistas e consulta de literatura cinzenta de modo a obter informação que o documento do PTTJM, por si só, não fornece.

Com base nas conclusões alcançadas, verifica-se que no PTTJM têm maior preponderância, logo maior eficácia, a verificação dos princípios que concorrem para o cumprimento das metas em matéria de emissões da União Europeia, para o investimento em energias renováveis e em projetos de mobilidade e inovação, para a diversificação económica através do apoio às PME e empresários, em consonância com a pauta europeia do investimento sustentável, registando um desempenho menos favorável em princípios ligados à adaptação dos empregos, diálogo social, modelo de monitorização/governança do PTTJM.

PALAVRAS-CHAVE: Descarbonização; Transição Energética; Fundo para uma Transição Justa; Justiça.

Abstract

The aim of this master's thesis is to study the implementation of the EU's Territorial Just Transition Plans, as a policy instrument for the implementation of the Just Transition Fund. For this matter, a real-world example regarding the implementation of this instrument in a Member-State is chosen as case-study.

The Matosinhos Territorial Just Transition Plan (MTJTP), developed by the Norte Portugal Regional Coordination and Development Commission (CCDR-Norte) as a policy instrument within the Northern Regional Program 2021-2027 framework, has been chosen as case study. Considering the lack of conceptual clarity associated with the concept of “just transition” in the context of the energy transition, as well as its relative novelty in the academic literature, this study aims to contribute to deepen the discussion on the subject.

In order to identify the presence of shortcomings and gaps associated with the policy instrument under analysis, the concept of effectiveness-based analysis of territorial just transition plans deployed by the World Wide Fund for Nature (WWF) – *Toolkit for assessing effective Territorial Just Transition Plans* – was used in order to set up a definition of “just transition” that serves as a reference throughout this study. The toolkit is formed by ten principles, employed as a traffic light system, considering which the content of the Matosinhos's plan was analyzed against. Additionally, interviews and consultation of grey literature were carried out to obtain information that MTJTP is lacking.

Based on the conclusions reached, it is observed that the Matosinho's just transition plan assigns greater weight, and therefore presents greater effectiveness, in the principles that contribute to meeting the EU's emission targets, investment in renewable energies, green mobility and innovation projects, and promotion of economic diversification through support for SMEs and entrepreneurs in line with the EU's agenda for sustainable investment. However, it shows less favorable performance in principles related to employment and worker adaptation, social dialogue and monitoring/governance structure.

KEYWORDS: Decarbonization; Energy Transition; Just Transition Fund; Justice.

Siglas:

BRT – Bus Rapid Transit

CAE – Código de Atividade Económica

CELE – Comércio Europeu de Licenças de Emissão

CE – Comissão Europeia

CCT – Comissão Central de Trabalhadores da Petrogal

CCDR-Norte – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

CMM – Câmara Municipal de Matosinhos

CQNUAC – Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas

DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia

DNSH – Do No Significant Harm

EDP – Energias de Portugal

FEP – Faculdade de Economia da Universidade do Porto

FTJ – Fundo de Transição Justa

GEE – Gases com Efeito de Estufa

HVGO – Heavy Vacuum Gas Oil

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação

IEFP-Norte – Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional

ISAFR – Industrialização e Sistemas Avançados de Fabrico e Recursos

MM – Município de Matosinhos

MTJ – Mecanismo de Transição Justa

MPME – Micro, Pequenas e Médias Empresas

ONU – Organização das Nações Unidas

ODS – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

OCAW – Oil, Chemical and Atomic Workers Union

PEE – Pacto Ecológico Europeu

PTTJM – Plano Territorial para a Transição Justa de Matosinhos

PTTJ – Plano Territorial de Transição Justa

PMAACM – Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas

PAESCM – Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima de Matosinhos 2030

PRN – Programa Regional do Norte

PT2030 – Acordo de Parceria Portugal 2030

PNEC2030 – Plano Nacional de Energia e Clima 2030

RNC2050 – Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050

S3NORTE2027 – Estratégia de Especialização Inteligente da Região Norte 2021-2027

SNCT – Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia

UP – Universidade do Porto

UE – União Europeia

WWF – World Wildlife Fund

Índice

1. Introdução.....	1
2. Revisão da Literatura.....	3
2.1 O conceito de «transição justa».....	3
2.2 O Pacto Ecológico Europeu e os Planos Territoriais para a Transição Justa.....	6
2.3 O Plano Territorial para uma Transição Justa de Matosinhos	8
3. Metodologia	11
4. Avaliação do PTTJM segundo o <i>scorecard</i> da WWF.....	14
5. Discussão dos resultados.....	27
6. Conclusão e linhas de trabalho futuras.....	36
Referências Bibliográficas	39
Anexos.....	0
Anexo A – Tabelas atualizadas com as operações do Plano Territorial para a Transição Justa de Matosinhos	0
Anexo B – Matriz de avaliação WWF	2

1. Introdução

Os efeitos danosos da atividade humana sobre o ambiente e o clima e, concomitantemente, sobre a própria Humanidade, levam a que se coloque na ordem do dia a necessidade de repensar o modelo vigente de organização da produção, estando este último intrinsecamente ligado ao modo como a energia é produzida e distribuída. Nas palavras Rosa (2012, p. 234), o “observado crescimento, ao longo do século XX, das taxas de emissão e dos teores atmosféricos de gases com efeito de estufa (GEE) são factos adquiridos”. Como o autor refere, “são diversos os setores de atividade humana responsáveis por essas emissões: a produção/oferta e o transporte/distribuição de energia, os meios de transporte, as indústrias transformadoras, o setor residencial, os setores agropecuário e florestal” emergindo, deste modo, o imperativo da descarbonização das fontes de energia primária e dos vetores energéticos (ibidem).

Assim, nas palavras de Oliveira *et al*, (2020, pp-19-20) descarbonizar é em termos práticos “eliminar as fontes de energia fóssil, substituindo-as por outras fontes, ou seja, as alternativas possíveis são as fontes de energia renovável e a energia nuclear.”

Em face deste imperativo, as orientações emanadas da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (CQNUAC) encaminham os Estados para a assunção do compromisso com a redução das suas emissões de gases de efeito estufa, através da preparação e comunicação das suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (Nationally Determined Contribution). (Presidência do Conselho de Ministros, 2020)

Esta orientação parte do Acordo de Paris alcançado em 2015, tendo estabelecido os “objetivos de longo prazo de contenção do aumento da temperatura média global a um máximo de 2 °C acima dos níveis pré-industriais, com o compromisso por parte da comunidade internacional de prosseguir todos os esforços para que esse aumento não ultrapasse 1,5° C (...).” (APA, 2019, p. 97)

Concomitantemente, a Agenda 2030, assinada em 2015, estabelecendo 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), prevê, através do ODS 13, “Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos.” (Nações Unidas, 2015)

A implementação destas orientações através de políticas de descarbonização acarreta impactos assimétricos do ponto de vista da sua distribuição geográfica. O custo social da descarbonização será maior em países e regiões onde as indústrias que dependem dos combustíveis fósseis ou de processos com elevada intensidade carbónica ocupam um peso substancial na economia e no emprego. (Schuster *et al*, 2023)

Os estudiosos das transições comumente ressaltam as dinâmicas próprias das transições, assentes no local ou região onde são desencadeadas, pelo que o desenvolvimento regional deverá encetar esforços para reduzir as disparidades territoriais e apoiar o imperativo do desenvolvimento económico e social em todas as regiões. (Krawchenko & Gordon, 2021; Moodie et al., 2021; Mendes & Collaço, 2023; Abram et al., 2022; Newell & Mulvaney, 2013)

A construção de planos de transição adaptados ao contexto local onde esta origina, consiste num imperativo amplamente reconhecido na literatura sobre a descarbonização e transição energética. (Galgóczi, 2020; Cha et al., 2022, p. 8; Kucharska, 2023)

No quadro das políticas da União Europeia (UE), o Fundo para uma Transição Justa (FTJ) incorpora este imperativo através dos Planos Territoriais para uma Transição Justa (PTTJs), que visam mitigar os impactos da transição nos territórios mais afetados em cada Estado-Membro. O presente TFM irá centrar-se neste último instrumento de política, abordando o concelho de Matosinhos como cenário onde esta política europeia foi implementada através do Plano Territorial de Transição Justa de Matosinhos (PTTJM).

Com isto, pretende-se contribuir para o corpo de literatura em torno da avaliação de PTTJs no contexto da política climática da União Europeia, obviando o desafio comumente reconhecido por diversos autores acerca da dispersão da definição de «transição justa» na teoria e na prática das políticas pública, resultantes da sua relativa atualidade na prática governativa. (Stark et al, 2023; Cantoni & Brisbois, 2024; Steenbergen & Schipper, 2017)

Pretende-se conjecturar sobre a eficácia do PTTJM em concretizar uma *transição justa* do território, partindo da seguinte pergunta: *o Plano Territorial para a Transição Justa de Matosinhos vai ao encontro de uma transição justa?* O capítulo 2 incorpora uma breve revisão da literatura sobre a definição do conceito «transição justa», bem como o enquadramento do conceito nas políticas ambientais e climáticas da União Europeia, terminando com a apresentação sucinta do Plano Territorial para a Transição Justa de Matosinhos (PTTJM). No capítulo 3, serão apresentados os dez princípios que formam a definição de transição justa estabelecida pela WWF e considerada nesta dissertação, bem como os pressupostos da matriz de referência que visa analisar a incorporação dos mesmos nos PTTJs. No capítulo 4, efetua-se uma análise qualitativa do PTTJM com base na matriz de referência. Por fim, no capítulo 5 serão apresentados os resultados e feita uma reflexão crítica com base em pontos-chave que sobressaem da análise efetuada. A presente dissertação pretende contribuir para os seguintes objetivos:

- a) Compreender como é que a agenda da União Europeia em matéria de ambiente e clima está a ser aplicada no panorama nacional, com especial incidência nos territórios mais afetados pelas políticas de descarbonização;

- b) Identificar insuficiências e/ou lacunas associadas ao plano territorial em análise, sugerindo possíveis linhas de trabalho remediadoras.

2. Revisão da Literatura

2.1 O conceito de «transição justa»

O conceito “transição justa” remonta aos esforços levados a cabo na década de 1970 pela American Oil, Chemical, and Atomic Workers Union (OCAW), encabeçada pelo dirigente sindical Tony Mazzocchi, no seu intento de unir as preocupações do movimento pacifista/ambientalista com as do movimento sindical, através da criação de um “super fundo” dirigido aos trabalhadores que perderam os seus empregos em resultado de encerramentos de indústrias poluentes. (Rosemberg, 2017; Vogl *et al*, 2019)

Toni Mazzocchi voltaria a ter destaque no plano sindical a partir da década de 1990, estando à cabeça das negociações em torno da criação de um “super fundo” para todos os trabalhadores que perderam os seus empregos em resultado do encerramento de fábricas, reivindicando pela provisão de apoio formativo e educativo, assim como pecuniário, a todos os trabalhadores visados pelo encerramento de unidades industriais devido à implementação de regulação em matéria de proteção ambiental. (Galgóczi, 2018, 2020)

O “super fundo” viria a ser designado de “fundo de transição justa”, passando a fazer parte do discurso de várias organizações sindicais norte-americanas e canadianas. Em resultado da ação coletiva do movimento sindical e dos movimentos ambientalistas na década de noventa, o conceito adquiriu tradução em tratados internacionais e no discurso de várias organizações intergovernamentais, culminado com a sua inclusão no Acordo de Paris. (Moodie *et al*, 2021; Galgóczi, 2018)

Deste modo, literatura relaciona a origem do conceito como estando intimamente ligada aos “movimentos trabalhistas e às consequências sociais e económicas específicas para as comunidades e trabalhadores dependentes do carvão.” (Hughes & Hoffman, 2019, p. 6)

O conceito foi inicialmente empregue como um apelo à necessidade de acautelar o “destino dos trabalhadores e a proteção dos empregos no contexto da transição energética (...) através da garantia de maximização dos co-benefícios decorrentes da intervenção pública, ou da garantia de que os custos advindos das alterações ambientais seriam distribuídos de forma justa.” (Steenbergen & Shipper, 2017)

A este respeito, Cha (2017, p. 205) escreve: “Na elaboração de uma agenda climática sobre os empregos, deve ser dada particular atenção às comunidades e trabalhadores em transição

que dependem dos combustíveis fósseis, uma vez que haverá uma desconexão espacial e temporal entre o local onde os empregos são eliminados e o local onde novos empregos substitutos serão criados.”

Já Rosemberg (2010), referindo-se às mudanças sobre os mercados de trabalho, como o desemprego, o desajuste das competências e a assimetria regional resultantes do encerramento de indústrias intensivas em emissões, tornam imperativa a introdução de estabilizadores sociais adaptados à magnitude e âmbito da transição esperada, se se pretende alcançar uma sociedade de baixo carbono e resiliente climaticamente no espaço de uma geração.

Wang & Lo (2021) referem que apesar de existir uma tentativa transversal à literatura em identificar grupos vulneráveis afetados pelas transições derivadas da descarbonização, diferentes vertentes da literatura possuem diferentes entendimentos sobre as causas da injustiça, ou por outras palavras, sobre qual deverá ser o foco da justiça e, por conseguinte, o que deverá ser uma transição justa. Para além da vertente originária, ligada ao mundo do trabalho e às preocupações dos trabalhadores e suas comunidades, os autores identificam mais quatro vertentes da literatura em redor das quais gravita a conceptualização de «transição justa».

Uma primeira vertente consiste em associar a transição justa a uma estrutura de análise integrada para avaliar a justiça das transições. Neste campo, predominam três grandes áreas temáticas, à luz das quais o conceito de «justiça» é operacionalizado, refletidas através dos trabalhos de McCauley *et al*, (2013), Newell & Mulvaney (2013) e McCauley & Heffron (2018): justiça ambiental, justiça climática e justiça energética. A justiça ambiental preocupa-se em identificar a escala e os fatores que impulsionam a (re)distribuição desigual dos encargos e amenidades ambientais através do conceito de justiça distributiva, questionando-se sobre quem acarreta com os custos da degradação ambiental, bem como os benefícios decorrentes das amenidades ambientais, como é que esses benefícios são distribuídos e em função de que critérios. Justiça climática reconhece o carácter global do combate às alterações climáticas e a prevalência de desigualdades e vulnerabilidades distribuídas de forma assimétrica entre países e regiões, bem como uma dimensão temporal, ligada a considerações sobre a justiça intergeracional, salientada, por exemplo, nos trabalhos de Kucharska (2023) e Steenbergen & Schipper (2017). A justiça energética debruça-se sobre problemáticas como a segurança energética e a pobreza energética, explorando a transição dos sistemas energéticos a partir das esferas da produção e do consumo, como é demonstrado nos estudos de Jenkins *et al*, (2016), Mundaca *et al*, (2018) e Cha (2020).

Uma segunda vertente resulta do estudo da transição justa enquanto política pública, sendo neste tópico relevante a diversidade de abordagens e soluções implementadas pelos diversos estados e organizações em diferentes latitudes. Por exemplo, Capucha *et al*, (2021, p. 148), ao fazerem uma súmula sobre políticas adotadas internacionalmente, referem que “qualquer dos

casos que possamos analisar, o que se verifica é que os processos de descarbonização implicam um mix de medidas que incluem medidas ativas de emprego, políticas de formação, mecanismos de taxação sobre as emissões de carbono que permitem adicionar recursos orçamentais para as medidas de compensação, mitigação e ajustamento estrutural das economias das regiões e comunidades mais afetadas. Neste mix de medidas não podemos excluir as associadas à simplificação na criação de empresas para os trabalhadores afetados ou ainda apoios a startups associadas a atividades pouco emissoras de carbono com o objetivo de diversificar as comunidades afetadas; às políticas de apoio à mobilidade geográfica dos trabalhadores que incluem acesso a habitação / arrendamento a custos reduzidos, acesso a um esquema de garantias sobre o pagamento de rendas para aqueles cuja reinserção no mercado de trabalho ocorre em contratos a termo ou temporários, redução para estes trabalhadores das taxas e impostos associados à venda e compra de imóveis.”

A terceira vertente consiste na transição justa enquanto teoria derivada das transições sociotécnicas (i.e., também designadas de transições técnicas). (Newell & Mulvaney, 2013) Autor pioneiro nesta perspetiva, Geels (2002) apresenta as transições técnicas, assentes no progresso técnico e avanços tecnológicos, à luz de uma perspetiva multinível, isto é, constituída por “regimes sociotécnicos” e “cenários sociotécnicos”, sendo o primeiro grupo composto por partes interessadas relevantes, enquanto o segundo representa a heterogeneidade de fatores exógenos e endógenos em jogo, como os preços do petróleo, o crescimento económico, os conflitos, a migração, as amplas coligações políticas, os valores culturais e normativos, os problemas ambientais ou as alterações climáticas. Na senda deste último autor, Moodie *et al*, (2021) referem que no caso da transição justa, podemos atribuir as alterações climáticas ao cenário sociotécnico, que tem pressionado as empresas, as partes interessadas e as instituições (os regimes sociotécnicos) a realizarem mudanças. Com isto, a noção de transição justa vem sustentada em três «dimensões de justiça»: a primeira consiste na dimensão sociotécnica, relacionada com a adoção de tecnologias livres de carbono e, portanto, neutras para o clima; a segunda dimensão relaciona-se com a justiça social, centrada no envolvimento e participação da sociedade civil no processo de transição, com vista a preservar empregos e proteger grupos e comunidades mais expostas aos impactos socioambientais potencialmente danosos, decorrentes tanto das mudanças climáticas, como da implementação das políticas climáticas. Por fim, a terceira dimensão preocupa-se com o aspeto territorial, procurando assegurar que as políticas tenham em consideração as especificidades territoriais que motivam as necessidades de populações locais e regionais. (ibidem)

Por fim, uma quarta vertente preocupa-se em estudar a transição justa enquanto fruto da perceção pública da realidade concreta. Neste ponto, destacam-se estudos em torno da perceção de comunidades afetadas pela descarbonização, ou a forma como a integração de determinadas tecnologias, como a solar, eólica ou nuclear, são recebidas e percecionadas pelas comunidades onde são implementadas. Em suma, procura-se captar as atitudes e perceções de stakeholders e grupos

impactados pela transição energética, enquanto barómetro do seu desempenho. Esta vertente da literatura adota comumente o método das entrevistas semiestruturadas ou questionário dirigidos a grupos e comunidades em contexto de planta (Moodie *et al*, 2021; Parks & Baran, 2024; Kortetmaki *et al*, 2019), a agentes económicos e membros da sociedade civil (Goods, 2021; Cha *et al*, 2022; Vogl *et al*, 20) ou a entidades e grupos pertencentes a uma região(s) específica(s) (Cantoni & Brisbois, 2024; Sorman *et al*, 2020; Cha, 2020; Schuster *et al*, 2023; Almeida, 2022).

O conceito mostra-se maleável, todavia, pelo que a apesar da sua formalização em tratados e acordos internacionais, continua a ser entendido e interpretado de forma diferente por diversos atores. (Moodie *et al*, 2021). Neste âmbito, como Hughes & Hoffmann (2020, p. 7) argumentam: “justiça é um parâmetro de contexto para a conceção de políticas e programas”.

Já a OIT (2023, p. 54), considera que a “noção de que transição justa continua a consistir, em grande medida, em compromissos gerais ou em breves referências em documentos políticos que ainda não foram plenamente articulados ou traduzidos em medidas abrangentes e implementados. Este facto pode indicar, entre outras coisas, a falta de um entendimento comum do conceito, dada a sua relativa novidade”.

Apontamentos mais atuais acerca da noção da transição energética, apontam para a necessidade de abranger mais atores, mais modelos de governança e aprofundar o estudo das consequências das políticas que têm sido aplicadas a pretexto de uma «transição justa». (Abram *et al*, 2022)

Por sua vez, Goods (2022) afirma que é necessário compreender como é que os atores políticos e económicos com poder, apoiam, em diferentes contextos, a ação climática e lidam com a crítica emergente à justiça climática, por exemplo, em contextos mais favoráveis ao diálogo tripartido, pelo que estudos que exploram conflitos sobre a justiça climática e as narrativas construídas por vários atores, não focados exclusivamente nas associações industriais, podem revelar diferentes padrões de hierarquização de justiça.

2.2 O Pacto Ecológico Europeu e os Planos Territoriais para a Transição Justa

O Pacto Ecológico Europeu (PEE) consiste em “uma nova estratégia de crescimento que visa transformar a UE numa sociedade equitativa e próspera, dotada de uma economia moderna, eficiente na utilização dos recursos e competitiva, que, em 2050, tenha zero emissões líquidas de gases com efeito de estufa e em que o crescimento económico esteja dissociado da utilização dos recursos (...) Deve dar prioridade às pessoas e prestar atenção às regiões, às indústrias e aos trabalhadores que enfrentarão os maiores desafios.” (Comissão Europeia, 2019, p. 2)

O PEE decorre no contexto da dupla transição, uma digital e outra climático-energético-ambiental. (CCDR-Norte, 2022b)

Os objetivos e metas do PEE são transpostos para o quadro nacional de políticas públicas através do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, que se apresenta como a “estratégia de longo prazo de Portugal a submeter à UE e à Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas no âmbito do Acordo de Paris”, e pelo Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC2030), o “principal instrumento de política energética e climática para o período 2021-2030.” (APA, 2019, pp. 7-9)

De acordo com Moodie *et al*, (2021), a noção normativa de «transição justa» que a UE preconiza incorpora as três dimensões: a dimensão sociotécnica, relacionada com a estratégia industrial anunciada no PEE, assente nas tecnologias com baixo nível de emissões e de produtos e serviços sustentáveis, nas áreas das tecnologias de produção, transportes, energias renováveis e digitalização. Nas palavras de Pianta & Lucchese (2020, p. 634), o objetivo desta dimensão centra-se em “desenvolver uma economia verde e circular e apoiar uma transformação digital da sociedade”, ou seja, conciliando o modelo de crescimento com as metas climáticas.

Segundo Moodie *et al*, (2021), a dimensão ligada à justiça social relaciona-se com o mundo do trabalho, abordando aspetos como os direitos dos trabalhadores e oportunidades de requalificação e formação laboral. Já Cameron *et al*, 2020, p. 17), afirma que esta dimensão consiste em “(...) uma forma de criar uma parceria entre as autoridades públicas, os trabalhadores e os sindicatos, de modo a levar a cabo objetivos de âmbito climático.” Deste modo, segundo Theodoropoulou *et al*, (2025) transição justa deverá considerar os empregos e o rendimento perdidos resultantes das alterações na produção provocadas pela descarbonização.

Por fim, a dimensão territorial representa a “formulação de políticas locais, o desenvolvimento de estratégias regionais de especialização inteligente e a aplicação do conceito de “subsidiariedade ativa”, que “defende um papel central das regiões e cidades na formulação e implementação de políticas da UE” (Moodie *et al*, 2021, p. 6). Esta dimensão é materializada através do Mecanismo para a Transição Justa (MTJ).

O MTJ é constituído por três pilares, sendo o primeiro o Fundo para a Transição Justa (FTJ), o segundo consiste num incentivo especial de até 45 mil milhões de euros de empréstimos para investimentos, concedidos a privados pelo programa InvestEU para projetos de ambiente e sustentabilidade, e o terceiro uma linha de crédito dirigida ao sector público do Banco Europeu de Investimento para projetos relacionados com a transição ecológica, que mobilizará entre 25 e 30 mil milhões de euros. (Baptista da Silva, 2020)

O FTJ engloba uma dotação de 17,5 mil milhões de euros da UE e tem como objetivo de mitigar o impacto da transição por via do investimento em diversificação e modernização da eco-

nomia local e a mitigação dos impactos negativos sobre o emprego. O fundo encontra-se distribuído pelas regiões NUT 3 mais afetadas pela transição e onde existem mais obstáculos à retirada de benefícios com a neutralidade carbónica. Para acederem ao FTJ, os Estados-Membros deverão criar, juntamente com as autoridades locais e regionais, um Plano Territorial para uma Transição Justa (PTTJ), pelo que a intervenção do FTJ em cada país/região estará detalhada nesses planos, cuja aprovação é da competência da Comissão Europeia. (Comissão Europeia, 2021)

Em Portugal, o FTJ foi oficializado através do acordo de parceria entre Portugal e a Comissão Europeia para o período 2021-2027 (PT2030). As regiões em território nacional mais afetadas com a descarbonização são identificadas no *Country Report Portugal 2020* elaborado pela Comissão Europeia e são, simultaneamente, as regiões que albergam as instalações consideradas mais intensivas em emissões de GEE, nomeadamente as centrais termoelétrica de Sines (EDP) e do Pego (Tejo Energia) e a Refinaria de Matosinhos (Galp). Em Sines, como no Pego, esteve em causa a desativação faseada da produção de eletricidade a partir do carvão, direcionada para a descarbonização da produção energética. (Presidência do Conselho de Ministros, 2020)

Concomitantemente, a desativação da Refinaria de Matosinhos, iniciada em 2021, visou aprofundar a trajetória de abandono da utilização de combustíveis fósseis através da cessação da produção de produtos petrolíferos refinados e de plásticos. (Comissão Europeia, 2020)

De acordo com a Comissão Europeia (2020, p. 56), [Sines e Pego] “são os maiores emissores de gases com efeito de estufa em Portugal, incluindo todos os setores.” A sua desativação estaria assim compatibilizada “com os objetivos do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, tidos em conta no projeto de Plano Nacional Energia e Clima apresentado por Portugal, o Governo português comprometeu-se a proceder ao desmantelamento destas duas centrais até setembro de 2023.” (ibidem, p. 96)

Com isto, um total de 224 milhões de euros foi alocado ao FTJ, motivando a criação de três PTTJs: (Concelho de) Matosinhos, Médio Tejo e Alentejo Litoral, incluídos nos Programas Regionais para as zonas Norte, Centro e Alentejo, respetivamente.

2.3 O Plano Territorial para uma Transição Justa de Matosinhos

Segundo o relatório encomendado pela Câmara Municipal de Matosinhos à Faculdade de Economia do Porto sobre o impacto económico e social do encerramento da refinaria de Matosinhos, a refinaria abrangia “(...) uma unidade de refinação simples (hydroskimming) com uma capacidade de destilação de 110 kbpd [110 milhares de barris de petróleo por dia] o que correspondia a cerca de 1/3 da capacidade de refinação da GALP Energia a nível nacional (...) O com-

plexo [de Matosinhos] inclui uma fábrica de aromáticos e solventes com uma capacidade de produção de 440 kt/ano, uma fábrica de óleos base com uma capacidade de tratamento de 1.17 mtpa (milhões de toneladas/ano) de petróleo bruto e uma fábrica de lubrificantes com uma capacidade de produção de 80 kt/ano.” (FEP, 2021, p. 19) Em 2019, a refinaria de Matosinhos empregava “cerca de 430 trabalhadores, estimando-se em 360 o número de postos de trabalho que foram suprimidos com o encerramento da atividade de produção.” (ibidem, p. 75)

O relatório refere que a “decisão estratégica, unilateral, da Galp insere-se na tendência, acelerada pela COVID-19, verificada nas maiores petrolíferas, nomeadamente nas europeias, de contração da atividade de refinação (downstream) e concomitante redução das emissões de gases de efeitos de estufa (transição energética).” (ibidem, p. 1) Estaria em causa a “lógica subjacente à estratégia para a atividade *downstream*”, isto é, “reduzir custos de forma permanente através da reformulação dos processos e dos outputs, da concentração das atividades e dos investimentos, neste caso em Sines, da prossecução de sinergias com a atividade económica circundante (...)” com o objetivo de “manter uma política de distribuição de dividendos atrativa que permita a consolidação e crescimento da Galp”. (ibidem, p. 22)

Em resultado da descarbonização em Matosinhos, foi lançado o Plano Territorial para uma Transição Justa de Matosinhos (PTTJM). Não sendo este um instrumento isolado, é parte integrante da Estratégia Regional do Norte 2021-2027, estando inserido no eixo prioritário 6A – «Norte Neutro em Carbono». (CCDR-Norte, 2022b)

A intervenção do FTJ em Matosinhos é motivada pelos impactos negativos decorrentes da desativação faseada do setor dos “combustíveis e produtos petrolíferos”, que afeta negativamente outros setores conexos “como o transporte de mercadorias, a manutenção, a engenharia, os serviços de limpeza, ou os serviços auxiliares e volume de negócios do Porto de Leixões.” (ibidem, p. 498)

Porém, os desafios surgidos com a descarbonização não se limitam aos desafios diretamente atribuídos ao encerramento. Outrossim, o PTTJM identifica no quadro da Área Metropolitana do Porto (AMP) a taxa de desemprego acima da média nacional, e para o concelho de Matosinhos a perda de população residente, como os desafios sociodemográficos e económicos que poderão colocar o território “em situação de maior vulnerabilidade à transição.” (ibidem, pp. 481-482) Analogamente, o PMAACM refere que em Matosinhos assumem particular relevância dois desafios: um demográfico, relacionado com envelhecimento da população ativa, e outro socioeconómico, relacionado com a elevada taxa de população inativa (Município de Matosinhos, 2024, pp. 9-10). Em suma, o encerramento veio a produzir os seguintes impactos:

- ❖ Perda de postos de trabalho – Segundo CCDD-Norte (2022) são identificados 400 postos de trabalho diretos e 400 postos indiretos (i.e. subcontratados), destacando-se, no entanto, a mobilidade interna de 40 trabalhadores para a refinaria de Sines;
- ❖ Efeitos nas cadeias de fornecimento e no tecido empresarial: segundo FEP (2021), com base na média 2017-19, estimam-se perdas globais para o PIB, o emprego e rendimento das famílias, quer para o concelho de Matosinhos – 222 milhões de euros ou 5,1% do PIB, 1.600 postos de trabalho ou 1,9% do emprego e 47 milhões de euros de rendimento das famílias ou 2,7% das remunerações – quer para a Área Metropolitana do Porto – 285 milhões de euros ou 0,9% do PIB, 4.900 postos de trabalho ou 0,6% do emprego e 89 milhões de euros de rendimento das famílias ou 0,6% das remunerações;
- ❖ Efeitos nas dinâmicas de inovação, com ligação ao Sistema Científico e Tecnológico, e incubação para os desafios tecnológicos dos “setores transformativos”;
- ❖ Quebra da atividade do porto de Leixões;
- ❖ Inexistência de soluções de mobilidade sustentável local que possam servir a nova área de intervenção do PTTJM, com o consequente risco de aumento das emissões relacionadas com transportes.

Com vista a mitigar os referidos impactos, o plano estabelece intervenções reativas e intervenções preventivas/proativas (Anexo A). As intervenções reativas são medidas (i.e., operações) que visam a “redução dos custos económicos e sociais (i.e., emprego e valor acrescentado) resultantes do encerramento da atividade da refinaria”, assumindo como objetivos de curto prazo a “diversificação, modernização e reconversão económicas e novos serviços”, “qualificação dos trabalhadores direta ou indiretamente afetados pelo encerramento das atividades da refinaria” (CCDD-Norte, 2022b, pp. 495-496). As intervenções proativas/preventivas focam-se na reabilitação económica, social e ambiental de médio e longo prazos, prevendo “o reforço das dinâmicas regionais de inovação e incubação para enfrentar os desafios tecnológicos dos “setores transformativos” assentes nos domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte (S3 NORTE 2027) identificados para Matosinhos: (1) Mobilidade sustentável; (2) Industrialização e sistemas avançados de fabrico e recursos (ISAFR); (3) Recursos e economia do mar; (4) Digitalização; (5) Energias renovável. Ambas as tipologias de intervenção são compostas por operações (i.e., projetos). Cada operação tem a ela associada um e/ou vários beneficiários e um destinatário. O(s) beneficiário(s) deverá submeter uma candidatura a especificar as ações que irá desenvolver com vista a executar a operação a que se candidata, sendo só então considerado elegível para o cofinanciamento do FTJ.

As metas assumidas pelo PTTJM são: (a) uma redução de 15% de emissões totais de GEE em Matosinhos, em 2030, relativamente ao valor de 2018 (1,06 MtonCO₂ – estimado a partir do

indicador nacional do Inventário Nacional de Emissões 2022); (b) a taxa média de emprego ponderada para o grupo-alvo de ex-trabalhadores da refinaria esteja em torno de 85,0% em 2030; (c) Apoiar 100 PME e criação de 170 postos de trabalho; (d) Com a realização do investimento da APDL, a criação de 11 postos de trabalho diretos e mais de 50 indiretos; (e) Com o desenvolvimento do Centro de Inovação, Investigação e Incubação, a criação de 50 postos de trabalho, a que acrescem 250 decorrentes do processo de incubação. (CCDR-Norte, 2022b, p. 494)

Em síntese, a visão da transição justa consagra-se na “diversificação económica, na inovação, na criação de emprego, na aplicação de novos modelos de negócio, na formação e requalificação profissional.” (ibidem, p. 489)

3. Metodologia

De acordo com Quivy e Van Campenhoudt (1998) é necessário definir o campo de análise do estudo, isto é, o fenómeno ou acontecimento concreto que se pretende observar. O campo de análise é determinado pelo Plano Territorial para uma Transição Justa de Matosinhos, em concreto, a Prioridade 6A – Norte Neutro em Carbono e Transição Justa – do documento do Plano Regional do Norte 2021-2027 (Norte 2030), ao qual se deverão juntar outros documentos conexos, como as fichas relativas às operações e regulamentação sobre o Norte 2030.

No quadro deste TFM, decidiu-se adotar uma análise qualitativa. Pretende-se operacionalizar esta análise através de um quadro de referência que possibilite qualificar a visão de justiça contida no PTTJM. Assim, foi dada especial atenção ao corpo de literatura focado na análise de planos territoriais no contexto da União Europeia.

De entre os resultados da pesquisa, adotou-se a matriz de análise dedicada a PTTJs proposta pela World Wildlife Fund (WWF, 2021a) – *WWF Territorial Just Transition Plan scorecard tool*. O objetivo deste quadro de referência é testar a “eficácia provável dos PTTJs em atingir uma transição justa”, definida como a “capacidade das regiões e pessoas em abordar os impactos sociais, ambientais e económicos da transição rumo a uma economia neutra em carbono.” (ibidem, pp. 3-4)

A matriz fornece uma *checklist* com dez princípios, cada um composto por indicadores. A visão de transição justa traduz-se nos seguintes princípios a que um dado PTTJ deverá incorporar:

1. Estabelece um compromisso sólido com o Acordo de Paris e com objetivos climáticos da União Europeia para 2030 e 2050;
2. Não conduz ao prolongamento do uso de combustíveis fósseis, nem promove falsas soluções para atingir a neutralidade climática;
3. Conduz à diversificação económica sustentável a nível local, regional e nacional;

4. Aborda as desigualdades sociais da região e melhora a solidariedade inter-regional;
5. Subdivide-se em: 5a – Implementa o princípio «não prejudicar significativamente» todos os objetivos e valores da EU; 5b – Almeja a melhoria dos indicadores de biodiversidade, ambientais e sociais.
6. Respeita o princípio do poluidor-pagador;
7. Identifica complementaridades e encontra-se coordenado com outras fontes de financiamento;
8. É concebido, monitorizado e avaliado com base em parcerias significativas, que reúnem todas as partes envolvidas num processo aberto, inclusivo e sistemático, especialmente a nível local. O diálogo social e a negociação coletiva deverão ser os pilares centrais da transição no que toca ao mercado de trabalho e empresas;
9. Adota uma abordagem local tendo em consideração o contexto nacional e europeu;
10. Comporta uma análise de elevada qualidade, objetiva e independente, dos desafios e oportunidades [da região].

Cada princípio é composto por indicadores, e cada indicador tem a ele associado três cenários. Os cenários encontram-se ordenados segundo um sistema em semáforo: o cenário de menor desempenho corresponde à cor vermelha (um ponto), o cenário intermédio o amarelo (dois pontos) e para o cenário de melhor desempenho o verde (três pontos)¹. Nos casos em que um indicador não tem enquadramento na estrutura e âmbito do plano será atribuída o cinzento. Nenhum princípio poderá ser classificado como verde se algum de seus indicadores estiver vermelho. Se nenhum indicador de um princípio for vermelho, o princípio receberá uma classificação amarela se menos de 50% dos indicadores estiverem verdes. Portanto, 50% ou mais indicadores verdes e nenhum vermelho para um princípio significa que o princípio é classificado como verde. Por outro lado, se houver indicadores classificados com vermelho, o princípio será classificado como amarelo se a maioria dos indicadores estiverem amarelos. No entanto, se 50% ou mais indicadores estiverem vermelhos, a classificação para esse princípio será vermelha. A lista descritiva dos indicadores encontra-se detalhada no Anexo B.

As fontes de recolha de informação envolveram a realização de entrevistas semiestruturadas, uma vez que foi necessário validar e contextualizar informação que não se encontra refletida na documentação disponível. Nas palavras de DeJonckheere e Vaughn (2019, p. 3) o método

¹ No âmbito deste estudo, optou-se por modificar as pontuações associadas a cada cor, face ao estabelecido na publicação original da WWF (2021) a qual estabelece: vermelho (0 pontos), amarelo (1 ponto) e verde (2 pontos). O pressuposto desta mudança pretende-se com o facto de que, mesmo os cenários de menor desempenho (vermelho), para alguns indicadores, não descartam a verificação de alguns progressos (e.g., indicador 1.1 associa o vermelho a uma meta das reduções líquidas dos GEEs inferior a 55% (comparado com 1990); contudo se o plano registar, por exemplo, uma meta de 40%, tal já constituiria um progresso, ainda que se distanciasse da situação ideal (meta igual ou superior a 65%).

de entrevista pressupõe “reunir informações de atores-chave que tenham experiências, atitudes, percepções e crenças pessoais relacionadas ao tópico de interesse.” O objetivo consiste em captar a experiência arrecadada na elaboração, execução e coordenação do PTTJM, assim como obter informações que contribuam para a verificação dos factos. O processo de seleção dos atores-chave a entrevistar pautou-se pela escolha das entidades que exercem um papel de liderança na governação da política nacional e, em particular, do Norte 2030 e do PTTJM, assim como as entidades diretamente ligadas à Petrogal, nomeadamente a Administração e a comissão de trabalhadores, tendo-se elaborado um guião de entrevista para cada um deles onde se procurou que falassem do seu envolvimento no PTTJM, sobre o conceito de transição justa e o respetivo posicionamento perante a descarbonização da economia e do combate às alterações climáticas. As informações, dados e opiniões recolhidos foram integradas na análise do capítulo 5, de como vista a corroborar o máximo de informação possível que pudesse ser usada para complementar a metodologia da WWF, e no capítulo 6, com vista à problematização e discussão dos resultados obtidos.

Tabela 1: Caracterização dos entrevistados

Tipologia	Stakeholder	Código	Entrevista realizada
Responsáveis políticos	Ministro do Ambiente e da Ação Climática (XXI Governo Constitucional)	MAAC	não
	Delegada regional do IIEFP-Norte	DRIN	sim
Serviços públicos	Vogal Executivo da Autoridade de Gestão do Norte 2030	VPRN	sim
Autoridades locais	Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos	PCMM	não
Representantes dos trabalhadores	Representantes da Comissão Central de Trabalhadores da Petrogal	RCCT	sim
Representantes dos empregadores	Galp Matosinhos Project PMO	PMO	sim

Para as entrevistas (Tabela 1), foram selecionados o antigo ministro João Matos Fernandes, o responsável político à data do encerramento da refinaria com a pasta referente à implementação da agenda climática do RNC2050 e PNEC2030. A Galp foi escolhida por ser a detentora do complexo petroquímico. A nível regional e local, destacam-se a Comissão Coordenadora e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte), o IIEFP-Norte e o Município de Matosinhos (MS). A CCDR-Norte desempenha um papel relevante no planeamento e gestão do Programa Regional do Norte 2021-2027, sendo “definidora das estratégias regionais de ordenamento do

território e entidade integrada na Autoridade Gestão dos fundos de desenvolvimento da região”². O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I.P.) define e operacionaliza, em estreita articulação com a CCDR-Norte e com o MS, as intervenções reativas no âmbito das suas atribuições, enquanto entidade executora das políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional, com uma atuação mais imediata junto dos trabalhadores diretamente afetados. O Município de Matosinhos assume o papel de entidade que “coordenará, a nível local, uma estrutura técnica que assegure o envolvimento dos principais atores locais na execução deste plano territorial” (Aviso NORTE2030-2025-4, p. 4), levando a cabo também políticas setoriais, nomeadamente na mobilidade, através da sua condição de beneficiário do FTJ, tendo o pedido sido dirigido à Sr.^a Presidente Luísa Salgueiro. Os trabalhadores, na figura da Comissão Central de Trabalhadores da Petrogal, foram os principais visados pelo encerramento da refinaria da Petrogal e sobre os quais recaíram as medidas reativas do PTTJM.

4. Avaliação do PTTJM segundo o *scorecard* da WWF

Princípio 1 – Estabelece um compromisso sólido e decisivo com o Acordo de Paris e com os objetivos climáticos da União Europeia para 2030 e 2050

O PTTJM (doravante designado de ‘plano’) está alinhado com o PNEC 2030 relativamente à meta global de redução das emissões de GEE nos setores abrangidos pelo CELE em, pelo menos, 45%-55%, por referência a 2005 (indicador 1.1). Paralelamente, estão previstos investimentos ligados à energia eólica, energia solar e outras energias renováveis, incluindo a geotérmica, com o objetivo de aumentar a eficiência energética ou reduzir o consumo de energia na região, a fim de incorporar 47% de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia. Segundo o aviso NORTE2030-2025-02, estes investimentos fazem parte das medidas para a descarbonização do Porto de Leixões (indicadores 1.2 e 1.3).

Princípio 2 – Não conduz ao prolongamento da utilização dos combustíveis fósseis, nem promove falsas soluções para atingir a neutralidade climática.

Em 2021, o encerramento das atividades de refinação em Matosinhos, e a consequente concentração da produção em Sines³, determinou a cessação do uso de matérias poluentes na produção de hidrocarbonetos e derivados, abrindo caminho para o início do desmantelamento da refinaria em outubro de 2023. O plano não inclui ou especifica um plano de transição relacionado com os trabalhos de demolição e limpeza dos terrenos, nem detalha outros usos prováveis do solo

² <https://www.norte2030.pt/comissao-diretiva/>

³ <https://www.galp.com/corp/pt/sobre-nos/o-que-fazemos/industrial-e-midstream/matosinhos>

para além daqueles que estão adstritos aos projetos financiados pelo FTJ. A existir um plano detalhado sobre as ações de desmantelamento, este será de carácter interno da Galp. Independentemente destas considerações, esteve implícito que o *phase-out* iria ocorrer até 2023, isto é, antes de 2030 (indicador 2.2). Porém, aspetos ligados à cessação da subsidiação dos combustíveis fósseis (indicador 2.1), ou a desativação de infraestrutura de gás natural (indicador 2.3), não têm enquadramento no plano, pelo que a sua avaliação foi considerada não aplicável.

Princípio 3 – Conduz à diversificação económica sustentável a nível local, regional e nacional

A noção de sustentabilidade contida no plano é definida à luz do regulamento do FTJ – Regulamento (UE) 2021/1056, de 24 de junho de 2021 – segundo o qual a promoção da sustentabilidade é materializada através de “atividades que respeitem as normas e prioridades climáticas e ambientais da União e não prejudiquem significativamente os objetivos ambientais”, pelo que no n.º 2 do artigo 8.º são elencadas as atividades suscetíveis de “*não prejudicar*” estas normas e prioridades. Na base desta definição, está o princípio “*não prejudicar significativamente*” (*do no significant harm* – DNSH) os objetivos ambientais da UE, disposto no Regulamento (UE) nº 2020/852, de 18 de junho, na acessão do artigo 9.º, que estabelece a definição de «objetivos ambientais», e o artigo 17.º que estabelece quando é que uma atividade «*prejudica significativamente*» esses objetivos. Este princípio prevê a inclusão de requisitos ambientais e climáticos nas condições de acesso, bem como nos critérios de avaliação e de seleção das candidaturas às operações do plano, e devem ser observados pelas entidades beneficiárias, em ambas as tipologias de intervenção, devendo contribuir positivamente para a mitigação das alterações climáticas, adaptação às alterações climáticas, utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, transição para uma economia circular, prevenção e o controlo da poluição. Paralelamente, a estratégia de diversificação económica protelada pelo plano é marcada pela promoção do empreendedorismo (i.e., operação “Sistema de incentivos de base territorial”), pelo apoio e capacitação do tecido económico mais afetado pelo encerramento, e pela implementação de novas indústrias alinhadas com os domínios da S3NORTE2027. Relativamente a este último aspeto, destacam-se a linha de metro BRT, no âmbito da modalidade sustentável, e o futuro centro de inovação, investigação e incubação para a transição justa da Universidade do Porto (UP), no domínio da ISAFR, que, conjuntamente, captam cerca de 50% do orçamento do plano. Estes projetos, de âmbito infraestrutural, advêm de necessidades de desenvolvimento identificadas no território, como a “inexistência de soluções de mobilidade sustentável local (...) com o consequente risco de aumento relevante das emissões na AMP relacionadas com o setor dos transportes”, no caso do metro BRT, e a “Necessidade de desenvolvimento das dinâmicas regionais de inovação e incubação para enfrentar os desafios tecnológicos dos “setores transformativos” essenciais para a transição justa”,

no caso do polo da UP (CCDR-Norte, 2022b, pp. 492-493). O plano promove a diversificação económica sustentável, assente em legislação comunitária que abrange os novos setores – ligados à especialização inteligente – e os setores⁴ já existentes que recebem apoios ao investimento, como é o caso dos apoios dirigidos ao tecido económico mais afetado (indicador 3.1).

Com isto, um dos motores da diversificação económica sustentável anunciada no plano, assenta no investimento em start-ups e MPMEs, através das operações “apoios ao empreendedorismo” e “Sistemas de incentivo de base territorial”, em consonância com a alínea a), n.º 2, Artigo 8.º do regulamento do FTJ. O plano reconhece o valor das MPMEs e start-ups para a diversificação económica do concelho, detalhando nas fichas de cada uma das operações um plano com os procedimentos, e respetivo mapa temporal, necessários para a execução física das operações (indicador 3.2).

No que respeita à consistência com o PNEC2030, considerando o peso dos investimentos nos domínios da especialização inteligente e em energias renováveis (i.e., descarbonização do Porto de Leixões) no cômputo do orçamento do plano, considerou-se que este estabelece uma consistência mais evidente com os seguintes objetivos do PNEC 2030: (i) descarbonizar a economia nacional; (ii) dar prioridade à eficiência energética; (iii) reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética do País; (v) promover a mobilidade sustentável; (vii) desenvolver uma indústria inovadora e competitiva (CCDR-Norte, 2022b, p. 488). Quanto ao objetivo de assegurar que a diversificação económica conduz à criação de empregos «dignos, sustentáveis e resilientes», plasmado no indicador 4.3, este não é expressamente assumido no plano, porquanto o único indicador sobre o emprego incluído no mesmo consiste no número de empregos criados. Ainda assim, a própria metodologia da WWF é ambígua na definição de «empregos dignos, sustentáveis e resilientes», pelo que não fornece critérios ou parâmetros que sustentem essa definição e que se traduzam em indicadores que deverão estar plasmados nos planos nacionais de energia e clima e que possam ser transpostos para os planos de transição justa. Olhando para a realidade portuguesa, o objetivo (viii) do PNEC – “garantir uma transição justa, democrática e coesa” – considerado no âmbito deste estudo como o ponto de ligação entre o PNEC e o plano nível da pauta do emprego, é também ele pouco claro em assumir que as políticas deverão gerar não apenas mais empregos face aos que foram eliminados, mas que estes também deverão ser qualitativamente melhores. De modo a colmatar esta dificuldade, considerar-se-á a expressão empregue por Almeida (2022), isto é, “qualidade do trabalho” (ou emprego de qualidade). Segundo o autor, a avaliação qualitativa das “novas actividades resultantes dos mecanismos de transição adoptados” deverá considerar “o tipo dos novos contratos de trabalho (sem termo, a termo, precários), a existência de complementos de salário em relação aos que findaram

⁴ Segundo o Aviso NORTE2030-2024-63, os apoios dirigem-se a micro e pequenas com estabelecimento no concelho de Matosinhos, pertencentes aos setores da indústria transformadora, transportes rodoviários de mercadorias, comércio a retalho (exceto veículos e automóveis e motociclos), e restauração.

(seguros de saúde, complementos de reforma, ou outros que durante o trabalho de campo se encontrem) e a existência de negociação e contratação colectiva” (ibidem, p. 15). Porém, tampouco estes parâmetros são mencionados na relação do plano com o PNEC, nem o primeiro aprofunda a análise desta realidade com a introdução de indicadores qualitativos sobre o emprego gerado. Assim, o plano relaciona e realça a necessidade de estar compatibilizado com o PNEC, mas não relaciona de forma clara os investimentos económicos, que visam a diversificação económica sustentável, com a criação de trabalho digno (indicador 3.3).

Princípio 4 – Aborda as desigualdades sociais e melhora a solidariedade inter-regional

No âmbito das desigualdades sociais, a assistência no emprego materializa-se na operação “compensação pecuniária”, dirigida aos antigos trabalhadores. Já nas operações “formação de reconversão profissional” e “participação individual na formação”, nos respetivos critérios de admissão e seleção das candidaturas a estas operações, é considerada a “igualdade de género e a igualdade de oportunidades e não discriminação”, relevando grupos mais vulneráveis, como os trabalhadores com habilitações inferiores ao secundário (CCDR-Norte, 2022b, pp. 217-218). Adicionalmente, a operação “apoios ao empreendedorismo”, abrange não apenas os ex-trabalhadores da Petrogal (i.e., com vínculo à empresa ou pertencentes a empresas subcontratadas), mas também outros trabalhadores desempregados ou inativos. Porém, a modalidade ligada ao autoemprego é dedicada exclusivamente aos ex-trabalhadores da Petrogal ou que foram subcontratados por esta. O plano prioriza a assistência na procura de emprego e medidas de apoio social dirigidas aos trabalhadores direta e indiretamente afetados pelo encerramento da refinaria (indicador 4.1).

O documento do plano não identifica as competências que serão necessárias no futuro, à medida que o mercado de trabalho regional se vai adaptando à neutralidade climática, com base num levantamento das lacunas em termos de habilitações/qualificações dos ex-trabalhadores da Petrogal e da população residente no concelho. Analisando os critérios de seleção das operações de requalificação e formação profissional, verificamos que na operação “formação de reconversão profissional”, os critérios de avaliação privilegiam candidaturas dirigidas a “ações de formação que respondam a novos requisitos de competências associados aos designados “empregos verdes”, nomeadamente nos setores da “mobilidade sustentável/formas alternativas de transporte destinadas à redução das emissões de CO₂, industrialização e sistemas avançados de fabrico, recursos e economia do mar, energias renováveis, digitalização”, onde a “formação é realizada preferencialmente de acordo com os referenciais previstos no Catálogo Nacional de Qualificações (...) valorizando-se ações de formação que respondam a novos requisitos de competências associados aos designados “empregos verdes” (Aviso NORTE2030-2023-5, p. 5, p. 24). Já na operação “participação individual na formação”, ainda que o foco não seja nos «empregos verdes», os critérios de seleção valorizam o alinhamento do curso, módulos ou conteúdos selecionados pelo

beneficiário com as TIC, com a sustentabilidade ambiental, com os domínios prioritários da especialização inteligente, mas sem especificar cursos em concreto, remetendo apenas para cursos superiores ministrado por Instituições de Ensino Superior, formação profissional promovida por entidade certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, e outros cursos ministrados por entidades formadoras (Aviso NORTE2030-2023-8). Ainda assim, são do conhecimento público algumas atividades levadas a cabo internamente pelo IEFP, como a consulta a todos os trabalhadores através das sessões coletivas, onde estes davam a conhecer as suas necessidades específicas e preferências relativas à escolha de uma formação e, por conseguinte, de uma profissão. Não tendo sido possível realizar a entrevista junto do IEFP, foi possível, ainda assim, receber por escrito uma resposta da ex-delegada regional do Norte, Dra. Carla Vale, onde a mesma esclareceu que “O IEFP realizou várias reuniões com stakeholders, considerados relevantes para o processo, nomeadamente, Ex-trabalhadores e seus representantes (Comissão de Trabalhadores), SITE-NORTE – Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Norte e a Câmara Municipal de Matosinhos (...) O objetivo destas reuniões passou por identificar as necessidades de formação, tendo em conta, por um lado, os interesses manifestados pelos trabalhadores, e por outro, as necessidades do mercado e as possibilidades de empregabilidade nas empresas da região, numa lógica de envolvimento e compromisso conjunto.” (DRIN) Podemos meramente especular que o levantamento das lacunas em termos de competências/habilitações foi realizado internamente. Contudo, este não tem tradução numa identificação clara dos “empregos verdes” a serem facultados através das operações (i.e., cursos, competências e qualificações) (indicador 4.2).

No seguimento das operações mencionadas no contexto do indicador 4.2, foi possível desvendar, com base em informação recolhida através de audições realizadas em sede de Assembleia da República, alguns dos percursos formativos e profissionais facultados aos trabalhadores, sem, contudo, ser possível determinar a operação a que pertencem⁵. De entre a oferta profissional/formativa facultada, destacam-se os cursos de maquinista ferroviário e o curso de marinheiro maquinista, um curso ligado ao empreendedorismo e outro à biomassa, assim como programas de formação setoriais vários, configurados segundo a procura. Também se destaca a contratualização de parcerias com centros de formação profissional, nomeadamente com o Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica (CENFIM), na área da metalomecânica, e com o Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas (CIC-COPN), na área da construção civil, e também com escolas de hotelaria e turismo. Em síntese, as alternativas profissionais focaram-se na qualificação e formação profissional dos trabalhadores

⁵ <https://canal.parlamento.pt/cid/7195/audicao-da-presidente-da-camara-municipal-de-matosinhos>

direta e indiretamente afetados, direcionando-os para a escolha de percursos formativos que apresentem um grau de compatibilidade variável com as competências e empregos verdes (indicador 4.3).⁶

Nas operações que visam a criação de emprego, a modalidade contratual é tida em conta, constituindo, por pressuposto de investigação assumido no âmbito deste estudo, e não porque os documentos/estratégias a definem com tal, um critério e/ou variável proxy que dá uma dimensão qualitativa ao emprego criado. Esta dimensão está presente na operação “apoios ao empreendedorismo”, onde as potenciais empresas beneficiárias que se propõem a criar postos de trabalho por conta de outrem, terão de fazê-lo na base de contratos de trabalho sem termo e a tempo inteiro, sendo esta uma condição que determina a elegibilidade da candidatura (Aviso NORTE2030-2023-4). Já na operação “sistema de incentivos de base territorial”, é considerado “o efeito dos projetos [i.e., candidatura] sobre a sustentabilidade do emprego”, pelo que o(a) candidato(a) (i.e., PME, incluindo microempresas e empresas em fase de arranque) terá uma cotação mais elevada neste critério se a sua candidatura prever a criação de um posto de trabalho assente num contrato de trabalho por tempo indeterminado, como é referido no aviso NORTE2030-2024-4. Porém, este critério é tratado de forma diferente mediante a operação considerada, sendo no primeiro caso um requisito sem o qual a candidatura não é elegível, e no segundo, trata-se de um critério optativo, que condiciona a pontuação da candidatura, mas que não anula a sua elegibilidade para aceder ao FTJ. Contudo, na vertente do trabalho por conta de outrem, presente em ambas as operações, geram-se interrogações quanto à duração dos empregos que aí serão criados⁷. Por exemplo, em nenhuma das operações encontramos disposições que evidenciem a obrigatoriedade de um ex-trabalhador da Petrogal ou subcontratado por esta, não poder auferir uma remuneração inferior àquela que auferia na refinaria. Ademais, se atendermos à lista de operações aprovadas à dada de 28 de fevereiro de 2026⁸, segundo a qual a cada beneficiário deverá corresponder uma Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 4 (CAE-Rev.4), no que respeita à operação de “apoios ao empreendedorismo”, num total de doze processos aprovados, quatro foram dirigidos à criação de empresas unipessoais pertencentes à divisão 49 (Transportes terrestres e transportes por oleodutos ou gasodutos) ligadas ao setor dos TVDE, duas pertencem à divisão 32

⁶ Apesar de ter sido possível identificar alguns percursos formativos, na operação «formação de reconversão profissional» não são especificadas possíveis profissões/cursos que serão mais compatíveis com a definição de «empregos verdes», definição esta que no contexto do PTM apenas podemos inferir, com base na leitura dos critérios de avaliação da operação, como possuindo uma associação geral com os domínios da especialização inteligente.

⁷ Na ficha da operação “sistema de incentivos de base territorial”, é referido que “Os postos de trabalho [por conta de outrem] apoiados no âmbito da operação devem ser mantidos durante o período do apoio e por um período de 6 meses após a data de conclusão da operação”, pelo que, por omissão, assume-se que estes postos de trabalho poderão ser extintos e/ou cessar decorridos os 6 meses (Aviso NORTE2030-2024-4, p. 9), situação que veio a ser confirmada pela CCDDR-Norte, após envio de pedido de esclarecimentos no âmbito da presente TFM. Na operação de “apoios ao empreendedorismo”, na vertente do trabalho por conta de outrem, o beneficiário é obrigado a “Manter os postos de trabalho apoiados desde o início da vigência dos respetivos contratos até ao final do mês em que ocorre a data de conclusão da operação” (Aviso NORTE2030-2023-4, p. 16). Abrem-se assim algumas interrogações quanto à situação do trabalhador após o período de duração dos apoios do FTJ.

⁸ <https://portugal2030.pt/resultados-pt2030/>

(outras indústrias transformadoras), registando-se uma operação aprovada para cada uma das seguintes divisões: 13 (fabricação de têxteis), 43 (atividades especializadas de construção), 47 (comércio a retalho), 56 (restauração), 74 (outras atividades de consultaria, científicas, técnicas e similares), 81 (atividades dos serviços relacionados com edifícios e plantação e manutenção de jardins). Consta-se que disposições sobre a qualidade dos empregos encontram-se implícitas em alguns dos critérios de admissibilidade e avaliação das candidaturas às operações, porém de forma desequilibrada entre as duas operações que visam a criação de emprego. Em adição, não se verifica a presença de disposições e indicadores relativos a outras dimensões do trabalho digno e de carácter qualitativo consideradas pela metodologia, como o acesso à negociação coletiva ou a condições de trabalho seguras e saudáveis e horários de trabalho razoáveis, nem se estabelecem, na globalidade, indicadores de realização e execução acerca da qualidade dos postos de trabalho criados (indicador 4.4).

A problemática das desigualdades reflete-se no objetivo delimitado em cada tipologia de intervenção. Nas intervenções reativas, o objetivo é a “redução dos custos económicos e sociais resultantes do encerramento” (CCDR-Norte, 2022b, p. 216), destacando-se a “minimização dos efeitos diretos e indiretos nos trabalhadores e no mercado de trabalho resultantes do processo de transição energética” (ibidem, p. 57, p. 257), sobretudo ao nível dos trabalhadores menos qualificados (i.e., com habilitações inferiores ao secundário), servindo de racional para as ações de capacitação, reconversão e reinserção profissionais e compensação salarial, sendo também colocado como aspeto central a necessidade de “colmatar as disparidades de género no mercado de trabalho.” (ibidem, pp. 217-218) As intervenções preventivas refletem a necessidade de mitigar assimetrias e desigualdades no território, com maior destaque para a mobilidade, onde se verifica a “inexistência [no concelho] de soluções de mobilidade sustentável” (ibidem, p. 492) ao nível de “transporte terrestre com potencial para melhorar a sustentabilidade e combater fenómenos de exclusão social” (ibidem, p. 484). Em síntese, no campo das desigualdades, é colocada a tónica nos impactos da transição, relacionadas com o desemprego, com a perda/desvalorização salarial bem como desvalorização das competências dos trabalhadores, com a desigualdade de género e com o acesso a transportes públicos, identificando medidas para as combater. Contudo, deixa de fora a pobreza energética (indicador 4.5).

De modo a enquadrar os desafios colocados pelo encerramento sobre a qualidade de vida da população, o plano assume uma intervenção que se desenrola em três abordagens: social, económica e ambiental. Na abordagem social, encontramos os impactos negativos sobre os ex-trabalhadores, resultantes da perda do emprego e do rendimento. Na abordagem ambiental, a tónica é colocada na diminuição das emissões de GEE decorrente da cessação da atividade de refinação, e na consequente implementação de tecnologias para a descarbonização, com o foco na melhoria da qualidade do ar. Por fim, a abordagem económica reflete os impactos negativos no tecido empresarial de proximidade e no Sistema Científico e Tecnológico da região (CCDR-Norte, 2022b).

Contudo, a versão do PTTJM submetida a consulta pública continha medidas de “reabilitação ambiental e energética de edifícios e espaços público” que não foram incluídas na versão final do documento (CCDR-Norte, 2022a, p. 487). Não obstante, pressupõe-se que a melhoria dos padrões de qualidade de vida da população reside, em larga medida, nos projetos infraestruturais encabeçados pelo metro BRT e pelo Polo da UP, tendo em conta o peso que ocupam no orçamento do plano territorial. O plano identifica possíveis mudanças na qualidade de vida decorrentes da transição e inclui algumas medidas para abordar os impactos negativos (indicador 4.6).

Paralelamente, é justificada a razão pela qual certas regiões devem receber apoio com referência a impactos económicos e de emprego decorrentes da transição, e utiliza critérios objetivos ou dados comparativos (indicador 4.7).

A “atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e outras entidades envolvidas (...) Na perspetiva de género, os tipos de ação cofinanciados na área da formação, qualificação e emprego têm implícitos objetivos como: combater os estereótipos de género, colmatar as disparidades de género no mercado de trabalho, designadamente as disparidades salariais entre homens e mulheres, e alcançar um equilíbrio entre homens e mulheres na tomada de decisão e na política.” (CCDR-Norte, 2022b, p. 218) Assim, o plano inclui disposições destinadas a apoiar ativamente a igualdade de género (indicador 4.8).

Princípio 5a – Implementa o princípio «não prejudicar significativamente» todos os objetivos e valores da UE

O plano não inclui investimentos que iriam impactar negativamente os indicadores ambientais ligados à biodiversidade, poluição do ar, espaços verdes e qualidade da água, nem prevê possíveis atividades prejudiciais segundo a definição da Taxonomia da UE, que conduziriam ao uso insustentável de recursos naturais ou ao dano dos ecossistemas (indicador 5.1), nem prevê novos investimentos em infraestruturas ligadas aos combustíveis fósseis ou infraestruturas semelhantes (indicador 5.2).

Princípio 5b – Almeja a melhoria dos indicadores de biodiversidade, ambientais e sociais

A inclusão no plano de ações específicas destinadas à melhoria de indicadores ambientais e de biodiversidade faz-se através dos critérios de seleção dos projetos candidatos às operações, em consonância com o «Regulamento relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável na União Europeia»⁹, que prevê e enquadra o princípio «*não prejudicar significativamente*». Nas operações «incentivos de base territorial» e «Centro de inovação,

⁹ Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho.

investigação e incubação para a transição justa (Jus3I)», os beneficiários deverão apresentar “uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar” (Aviso NORTE2030-2025-4). Já nas operações «descarbonização do Porto de Leixões» e «metro BRT», o beneficiário deverá preencher uma «Ficha de Demonstração do Princípio do DNSH, embora nesta última operação não seja especificado o formato a ser adotado pelo beneficiário.

Segundo os critérios de seleção previstos nos avisos das operações «participação individual na formação» – Aviso NORTE2030-2023-8 – e «formação de reconversão profissional» – Aviso NORTE2030-2023-5 – as candidaturas a estas operações deverão demonstrar o alinhamento com as seguintes vertentes: preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente; a utilização prudente e racional dos recursos naturais (uso racional da água; biodiversidade e uso da terra; fonte dos materiais); o combate às alterações climáticas (redução de emissões de carbono); a redução da poluição ambiental (emissões tóxicas e resíduos; material de embalagem e resíduos; resíduos eletrónicos), poluição sonora e visual; a correção da ineficiência energética. Evidências da sua concretização deverão ser demonstradas pelo candidato, através dos seguintes itens (a) a relação do curso, módulos ou conteúdos com a sustentabilidade ambiental, nas suas várias vertentes mencionadas, bem como no acesso e a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação; (b) existência de campanhas de sensibilização dos alunos/formandos e nos recursos humanos da instituição/organização; (c) desenvolvimento de material de informação sobre questões ambientais; (d) incorporação das preocupações ambientais em regulamentos internos, orientações de gestão, processos de certificação energética ou ambiental; (e) adoção de oportunidades ambientais em tecnologia limpas, como edifícios verdes, energias renováveis ou outras vertentes de sustentabilidade ambiental.

Identifica ações ou possíveis atividades para melhorar a biodiversidade e os indicadores ambientais. Os incentivos a estes indicadores estão contidos nos critérios de seleção dos projetos, em lugar de se materializarem em ações específicas (indicador 5.3).

O fomento da economia circular e da redução de resíduos e missões de GEE, encontra-se inserido nos critérios de seleção das operações. Nas operações que implicam a constituição de ativos fixos, como nos casos do metro BRT e o Centro Jus3I, a «lógica circular» surge através do princípio DNSH, através de «itens» inerentes às “obras de construção e reabilitação das infraestruturas” (i.e., incorporação e recuperação de materiais reciclados, entre outros), mas também ao nível da “aquisição de meios digitais e outros para equipar as infraestruturas, deverão ser privilegiadas as aquisições que sejam promovidas ao abrigo dos critérios em matéria de contratos públicos ecológicos da UE” (Aviso NORTE2030-2024-39). Na operação de «descarbonização do Porto de Leixões», prevê-se a redução das emissões de GEE através da “implantação de tecnologias, sistemas e infraestruturas para energias limpas” (CCDR-Norte, 2022b, p. 487), pelo que não estão previstos investimentos para a criação de infraestruturas de inceneração de resíduos ou aumento

da capacidade dos aterros. Inclui atividades que irão favorecer uma lógica circular, em vez de linear, e que não aumentarão as emissões de GEE (indicador 5.4).

Princípio 6 – Respeita o princípio do poluidor-pagador

Relativamente ao princípio do poluidor-pagador, este não é considerado no plano, mas é do conhecimento público que a Galp assumiu os custos inerentes à desativação e descontaminação dos terrenos da refinaria. Contudo, decidiu-se atribuir o cinzento a este indicador, por falta de informação relativa à magnitude e abrangência do passivo ambiental que será remediado pela energética, pela incerteza quanto ao processo de remediação dos solos e águas subterrâneas, e por se desconhecer das condições associadas à entrega de uma parcela dos terrenos à Câmara Municipal de Matosinhos. Esta informação deverá estar no plano de desativação da refinaria elaborado pela Galp, não sendo este de acesso público¹⁰ (indicador 6.1).

Princípio 7 – Identifica complementaridades e encontra-se coordenado com outras fontes de financiamento

A programação financeira do plano encontra-se repartida entre contribuições da União Europeia (via FTJ) e contribuições nacionais, pelo que o financiamento do FTJ (Pilar 1 do MTJ) consiste em 59 956 878,00 €. Relativamente à contribuição nacional, esta desdobra-se em fontes públicas e fontes privadas, pelo que o plano apenas regista fontes públicas, num montante de 10 580 627,00 €. (CCDR-Norte, 2022b, pp. 220-223) Assim, fontes comunitárias e participações nacionais são identificadas no suporte da transição justa (indicador 7.1). Não são detetadas fontes privadas de financiamento e o financiamento público aparece como a única fonte de financiamento das atividades e investimentos identificados no plano (indicador 7.2).

Princípio 8 – O plano é desenvolvido através de um processo que gera parcerias significativas que envolvem todos os parceiros num processo aberto, inclusivo e em constante construção, especialmente a nível local. O diálogo social e a negociação coletiva devem ser os pilares centrais da transição no que toca ao mercado de trabalho e empresas

O processo de desenvolvimento, implementação, monitorização e avaliação do plano prevê um “sistema de acompanhamento, monitorização e avaliação do desempenho a dois níveis: regional e local.” (CCDR-Norte, 2022b, p. 499)

A nível regional, compete à Autoridade de Gestão do Programa Regional, cuja entidade responsável é a CCDR-Norte, desencadear a “análise, aprovação e acompanhamento da execução

¹⁰ <https://executivedigest.sapo.pt/matosinhos-chumba-primeiro-plano-para-a-antiga-refinaria-descontaminacao-dos-solos-so-sera-avaliada-apos-demolicoes/>

física e financeira das operações”, em articulação com as diferentes entidades da Administração Central e Local associadas à gestão PT2030 (e.g. IEFP, APA, AD&C, Município de Matosinhos), dispondo de uma “estrutura de apoio técnico”, com “recursos organizativos, humanos e materiais próprios.” (ibidem)

A nível local, foi lançada a operação de “dinamização, a operacionalização e o acompanhamento do modelo de governação do PTTJM”, que prevê a criação de uma estrutura técnica encabeçada pelo MM que assegure o envolvimento dos principais atores locais na execução deste plano territorial, a dinamização da participação pública e o escrutínio público na monitorização dos benefícios e custos desta transição e da sua justa distribuição, no âmbito do objetivo “Governança e capacitação para uma transição justa” (Aviso NORTE2030-2025-4). Apesar de plano prever esta “estrutura de coordenação”, não são dados a conhecer os critérios para a incorporação de membros, nem a respetiva composição ou detalhes relativos à periodicidade das reuniões. Adicionalmente, é inexistente documentação de suporte e de acesso público sobre esta estrutura (indicador 8.1).

Quanto à identificação das partes-interessadas, o *scorecard* usa como quadro de referência o Código de Conduta Europeu sobre as parcerias dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. sustentando num modelo de parceria tripartida, constituído por: (1) autoridades regionais, locais, urbanas e outras autoridades públicas competentes; (2) parceiros económicos e sociais; (3) organismos relevantes representativos da sociedade civil, nomeadamente organizações ambientais, organizações não governamentais e organismos responsáveis pela promoção da inclusão social, da igualdade de género e da não discriminação (Comissão Europeia, 2014). Esta divisão tripartida não é suscitada no plano, porém encontra-se implícita: infere-se, com base nos setores onde é esperado que ocorra novo investimento, os potenciais parceiros económicos e sociais relevantes, como “setores transformativos essenciais para a transição justa”, “entidades do SNCT”, como a Universidade do Porto, e outros “atores locais e regionais” e “associações ambientais, sindicatos, ou outras instituições associativas relevantes para a intervenção em apreço, nomeadamente juvenis” não especificando, contudo, as entidades a serem incluídas nestes dois grupos-chave. Quanto às autoridades públicas, a sua identificação é mais precisa, identificando o IEFP, o Município de Matosinhos e a CCDR-Norte, e outras entidades com um papel mais lateral, como a AD&C, IAPMEI e o Fundo Ambiental, mais viradas para a coordenação com outras fontes de financiamento comunitário (CCDR-Norte, 2022b, pp. 496-499). Resta concluir que uma identificação mais completa e precisa dos grupos-chave mencionados será feita no contexto do órgão de governação local encabeçado pelo Município de Matosinhos, no que diz respeito à definição do seu modelo de governação, composição, objetivos e competências. Deste modo, o plano inclui uma análise compreensiva das partes interessadas, incluindo grupos-chave, mas não engloba a indicação ou justificação dos seus papéis e estatuto no processo (indicador 8.2).

O desenvolvimento do plano contou com a elaboração de um estudo de suporte pela Ernst&Young (2021), denominado “Apoio à elaboração dos planos territoriais de transição justa em Portugal”. Após requerimento dirigido à CCDR-Norte, foi possível aceder a este documento, o qual explicita, no seu anexo, as várias interações empreendidas junto das partes envolvidas, como entrevistas, inquéritos, visitas de campo, questionários, *focus groups* e workshops, bem como a lista das entidades convidadas a participar, abrangendo instalações CELE, autoridades nacionais e regionais. Efetivamente, este documento de suporte permite analisar a forma como os contributos da consulta contribuíram para estruturar o plano final e, em última instância, o seu modelo de governação. Contudo, se considerarmos o plano isoladamente, constata-se que não é detalhado o processo de recolha de opiniões e contribuições decorrentes da consulta elaborada pela E&Y, diminuindo a capacidade deste documento em esclarecer a forma como as várias ações de auscultação influíram na preparação do plano territorial. Já no plano territorial, os trabalhos levados a cabo pela E&Y são resumidos numa única expressão – abordagem “bottom-up” – esclarecendo que a mesma implicou “um envolvimento desde o início das partes interessadas, tendo abrangido as principais entidades públicas, empresariais e sindicatos (...) desenvolvido a par e passo em parceria com o Município de Matosinhos”. (CCDR-Norte, 2022b, p. 489) A descrição de como a inclusão das posições e perspetivas dos diferentes stakeholders foi integrada no plano final é pouco detalhada. Os detalhes sobre os planos de interação das partes envolvidas para a preparação, implementação, monitoramento e avaliação do TJTP também são limitados (indicador 8.3).

O estudo de suporte elaborado pela E&Y (2021), implicou um processo de consulta que foi iniciado em dezembro de 2020 e se prolongou até julho de 2021. Subsequentemente, o rascunho final do documento do Programa Operacional Regional do Norte 2021-2027 foi publicado para consulta pública nas plataformas ConsultaLex e Participa em 2022-08-04, tendo estado disponível até 2022-09-15, observando o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (i.e., um período de consulta não inferior a 30 dias)¹¹⁻¹². São consultadas e envolvidas todas as partes interessadas relevantes, enquanto todas as opções estiverem em cima da mesa, mas o período de consulta dura menos de 12 semanas (indicador 8.4).

A abordagem “bottom-up” utilizada na estruturação do Plano, pressupôs um diálogo tripartido entre entidades públicas, privadas e sindicatos (CCDR-Norte, 2022b). Foram também criadas estruturas locais de promoção do diálogo social, como um conselho consultivo de acompanhamento à evolução do processo de encerramento da refinaria, onde estariam presentes todos os partidos políticos, a comunidade e outros parceiros essenciais, assim como um gabinete de atendimento municipal, aos quais se juntam as sessões coletivas do IEF. Sobre estas estruturas, en-

¹¹ <https://portugal2030.pt/2022/08/05/participe-na-consulta-publica-do-norte-2030/>

¹² <https://www.norte2020.pt/programa/400933/norte-2030-aprovado-pela-comissao-europeia>

contra-se ausente do plano informação sobre a atividade desenvolvida por estas estruturas, impossibilitando aferir do seu desempenho e o input dos vários participantes. Do lado da CCTP, foi relatado que as ações empreendidas pelo MM e pelo IEFP-Norte contaram com uma fraca adesão por parte dos ex-trabalhadores, visto que muitos deles seriam de outros concelhos. O diálogo terá ocorrido fora dos instrumentos do plano, e resume-se às negociações entre os sindicatos e comissão de trabalhadores com a Administração, sob a mediação do Governo. A CCT relatou que o diálogo social “não existe nem nunca existiu. O que se passou foi uma decisão unilateral por parte da administração da empresa de encerramento de uma refinaria. Fomos informados nas vésperas do anúncio público do encerramento da refinaria e a partir daí concorreu seus trâmites normais e legais de um despedimento coletivo tal qual outro qualquer, sem nenhuma especificidade concreta.”(RCCT) Paralelamente, num parecer sobre o encerramento elaborada pela CCT é descrito: “(...) a Administração também não forneceu a informação que permita uma abordagem construtiva da procura de soluções alternativas às por ela apresentadas e que se resumem às rescisões por “mútuo acordo” (CCT, 2021, p. 21). A crítica feita pela CCT aponta para a falta de planeamento atempado, bem como a sua inclusão nesse processo. Ao nível ministerial, o diálogo tripartido ocorreu no seio de reuniões com os sindicatos, autarcas e serviços de outros ministérios, mas este diálogo terá acontecido num cenário onde o encerramento e os impactos sociais já dele decorridos já eram dados como adquiridos (indicador 8.5).

Princípio 9 – Adota uma abordagem local tendo em consideração o contexto nacional e europeu

Este princípio não é aplicável, visto que as ações a desenvolver decorrem numa escala municipal (indicador 9.1). O plano refere a necessidade de interagir com a comunidade e com os agentes locais e regionais, sendo que as ações viradas para a interação com a comunidade local serão desencadeadas através da estrutura de “governança e capacitação” encabeçada pelo MS, com o objetivo de “garantir uma comunicação eficaz e alargada das intervenções junto do público-alvo do FTJ de Matosinhos.” (Aviso NORTE2030-2025-4). Todavia, esta estrutura carece de concretização, pelo que detalhes sobre as futuras ações a desencadear não são descritas no plano. Ao nível das restantes operações, os beneficiários estão obrigados a observar as regras de comunicação instituídas ao abrigo do Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários do NORTE 2030, pelo que no caso das intervenções infraestruturais, esta observância obriga à elaboração de um plano de comunicação. Não são conhecidas as ações concretas a desenvolver por este centro, nem como é que a comunidade local será informada e incluída no processo, nomeadamente por via do “incremento da participação pública e do escrutínio público na monitorização dos benefícios e custos desta transição e da sua justa distribuição” (indicador 9.2).

Princípio 10 – Usa uma análise de elevada qualidade, independente e objetiva dos desafios e oportunidades da região

Os indicadores incluídos no plano advêm do regulamento do FTJ, e nesse sentido o seu âmbito e escopo encontra-se subordinado à legislação comunitária. Assim, apesar da sua conformidade com o quadro normativo europeu, este não abrange determinadas dimensões consideradas pela metodologia, privilegiando metas quantitativas sobre a transição energética, como a redução das emissões de CO₂ ou o número de empregos gerados. Dimensões importantes da transição não estão refletidas através de indicadores, por exemplo, ao nível da transição dos empregos, não são apresentados indicadores ligados à qualidade dos empregos, nem outras dimensões que impactam a qualidade de vida da população (indicador 10.1).

A avaliação do plano é feita no contexto do Plano de Avaliação do Norte 2030, o qual pressupõe uma revisão na íntegra do programa regional, onde cada “Estado-Membro apresenta à Comissão, até 31 de março de 2025, uma avaliação para cada programa sobre o resultado da revisão intercalar. No que se refere aos programas apoiados pelo FEDER, pelo FSE+, pelo Fundo de Coesão e pelo FTJ” a reapreciação feita pelo Estado-Membro deverá ter em conta, entre outros elementos, a “Os progressos realizados na execução do Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima” (CCDR-Norte, 2023, pp. 24-25). Assim, o plano um processo de revisão por parte do Estado-Membro após atualização do seu PNEC (indicador 10.2).

5. Discussão dos resultados

Segundo a análise da WWF (2023) de treze planos territoriais (Tabela 2)¹³ baseada no *scorecard*, conclui-se que os planos tendem a dar primazia a investimentos tecnológicos e económicos, direcionados para a diversificação económica das regiões afetadas pela descarbonização, aos apoios às MPMEs e à requalificação profissional, pelo que é atribuída menor importância à melhoria da qualidade de vida das populações e à mitigação de desigualdades anteriores à transição. O estudo identifica aspetos negativos, transversais aos diversos planos, a saber: (1) os planos raramente têm em consideração os impactos sobre a qualidade de vida da população e a maioria ignora a importância da qualidade dos novos empregos; (2) os poluidores não pagam e são subsidiados por fundos europeus; (3) os planos tendem a não detalhar como é que o input dos *stakeholders* influenciou o desenvolvimento dos planos; (4) a identificação de mecanismos que visam garantir uma efetiva participação pública é vaga.

¹³ O PTTJM foi acrescentado pelo autor à tabela original elaborada pela WWF.

Tabela 2: Resultados dos Planos Territoriais com base em WWF (2023) + PTTJM

PTTJS	Princípios										Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
<u>Matosinhos (PTTJM)</u>	3	2	3	2	3		2	2	2	2	21
Áustria	2	2	3	2	2	1	2	2	2	1	19
Rep. Checa – Karlovy Vary, Morávia, Silésia e Ústí	2	1	2	1	2	2	2	2	2	2	18
Alemanha – Ruhr do Norte	2	2	2	2	2	3	2	2	2	1	20
Alemanha – Rheinisches Revier	3	1	3	2	2	2	2	2	2	1	20
Alemanha – Lusácia	2	1	3	2	3	2	2	2	2	1	20
Estónia – Ida Virumma	3	2	2	2	2	1	2	2	3	2	21
França – Hauts de France	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	19
França – Bouches du Rhone	2	2	2	2	2	1	2	2	2	1	18
Grécia – Ilhas Egeias e Creta	2	2	3	2	3	1	2	2	2	2	21
Grécia – Megalópolis	2	2	3	2	3	2	2	2	2	2	22
Grécia – Macedónia Ocidental	2	2	3	2	3	2	2	2	2	2	22
Eslováquia – Trenčín	2	2	3	2	2	1	2	2	2	1	19
Suécia – Norbotten	2	2	2	2	2	1	2	2	2	1	18

Fonte: Adaptado pelo autor com base em WWF (2023)

Partindo dos resultados encontrados (Tabela 2), procede-se à comparação do PTTJM com os restantes treze planos territoriais (Tabela 2). A cor, e a respetiva pontuação, é atribuída em função do sistema de semáforo usado para classificar cada princípio: 1 (vermelho), 2 (amarelo) e 3 (verde). O plano será classificado com base no somatório das pontuações atribuídas a cada princípio, de acordo com a metodologia apresentada no capítulo 3. Quanto mais eficaz for o plano (i.e., quanto maior for a sua pontuação) maior será a sua capacidade de concretizar uma transição justa no território.

Tabela 3: Resultados da avaliação do Plano Territorial para uma Transição Justa de Matosinhos

Indicador	Sinal	Indicador	Sinal	Indicador	Sinal	Indicador	Sinal
1.1	Amarelo	4.1	Verde	5.2	Verde	8.4	Amarelo
1.2	Verde	4.2	Vermelho	5.3	Amarelo	8.5	Vermelho
1.3	Verde	4.3	Amarelo	5.4	Verde	9.1	Cinza
2.1	Cinza	4.4	Vermelho	6.1	Cinza	9.2	Amarelo
2.2	Verde	4.5	Amarelo	7.1	Verde	10.1	Amarelo
2.3	Cinza	4.6	Amarelo	7.2	Vermelho	10.2	Verde
3.1	Verde	4.7	Verde	8.1	Amarelo		Cinza
3.2	Verde	4.8	Verde	8.2	Amarelo		Cinza
3.3	Amarelo	5.1	Amarelo	8.3	Amarelo		Cinza

Fonte: elaboração do autor

Por conseguinte, importa relevar possíveis fatores que expliquem o grau de incorporação dos princípios da WWF no PTTJM, problematizando o posicionamento e atuação dos principais intervenientes no processo: a Administração da Galp, o Estado Central e Local e os trabalhadores, na figura da Comissão Central de Trabalhadores da Petrogal (CCT).

Enquanto agente responsável pela política nacional, o Governo qualificou a decisão da Galp de “unilateral” e “intempestiva”, afirmando que esta “tinha de ir além da lei”¹⁴. Contudo, como foi evidenciado em FEP (2021, p. 20), “pode e deve surpreender o facto do acionista Estado (através da Parpública – Participações Públicas, SGPS, SA), enquanto segundo maior acionista (7.48% de participação qualificada, apenas superada pela Amorim Energia, B.V., com 33.34%) não se ter pronunciado, face à indefinição de possíveis alternativas para o complexo de Matosinhos patente na informação da empresa aos seus acionistas.” Numa entrevista realizada em 2021, quando questionado se “O facto de o Estado ser acionista da Galp pode ter influência?”, o ex-ministro João Matos Fernandes respondeu que “Não. O Estado manteve-se acionista da Galp com cerca de 7%, e ficou no acordo parassocial que o Estado se comprometia a vender, o que ainda não fez, e não interferiria na gestão (...)”¹⁵.

Quanto ao diálogo social, a CCT classificou a decisão da Administração como “unilateral”, assente na “política do facto consumado”. Estaria em causa o argumento usado pela Administração em 2019 relativo à margem de refinação negativa, conduzindo a uma redução de custos que culminou com a reestruturação da atividade refinadora, como em FEP (2021) é explicitado. Este argumento viria, contudo, a colidir com a distribuição de 870 milhões de euros em dividendos entre 2020 e 2021, mas também com a posição assumida pela Administração em 2019, aquando do lançamento do RNC 2050: “A redução de emissões proposta até 2030 apresenta

¹⁴ <https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/energia/detalhe/matos-fernandes-galp-tinha-de-ir-alem-da-lei>

¹⁵ <https://dinheirovivo.dn.pt/matos-fernandes-matosinhos-nao-pode-repetir-se-mas-galp-mantem-relevancia-na-transicao-energetica-14182616.html>

um ritmo anual muito superior ao das duas décadas seguintes, o que, além de parecer demasiado otimista, pode obrigar a sociedade portuguesa a um esforço excessivo e superior ao dos seus parceiros europeus, colocando em risco a competitividade da economia e do tecido empresarial português.” (Galp, 2019, p. 2)

Segundo a CCT, a mudança súbita no posicionamento da Administração, remonta à Assembleia Geral de acionistas de 24 de abril de 2020, onde teria sido aprovada a distribuição de 580 milhões de euros em dividendos relativamente ao exercício de 2019 (CCT, 2021). Esta mudança de paradigma teria por “(...) base um negócio com o Governo em que aquela estrutura é “moeda de troca” para acesso a fundos comunitários para o hidrogénio”¹⁶.

Esta decisão levaria a CTT a considerar os argumentos usados pela Administração como desprovidos de racionalidade (económica, ambiental e social), porquanto defendem que a descarbonização devia ser gradual e suave, sem disrupções e sustentada na transformação e adaptação das instalações já existentes: “[a transição tem de ser] uma coisa estruturada, um plano de desativar uma refinaria destas tinha que ser uma coisa feita em 10-15 anos, em que se esgotasse o teu portfolio urbano, e depois ela naturalmente se extinguiu, não é? Ou uma conversação ou uma transformação que inclusive estiveram projetos em cima da mesa para transformar aquela refinaria numa biorrefinaria, até pela proximidade que tem e estruturas técnicas que têm ligação ao aeroporto.” (RCCT) Esta solução mostrar-se-ia exequível sem que a empresa tivesse de recorrer a financiamento (CCT, 2021).

O diálogo entre a Galp e os trabalhadores, e as respetivas ORTs, decorreu na presença de informação assimétrica, em prejuízo destes últimos (indicador 8.5). Em adição, sendo o “incremento da participação pública e do escrutínio público na monitorização dos benefícios e custos desta transição e da sua justa distribuição” uma tarefa a ser desempenhada pela estrutura de governação e capacitação do FTJ (CCDR-Norte, 2022b, p. 498), o PTTJM não dá a conhecer que tipo de ações e mecanismos foram ou estão a ser desenvolvidos com vista a desencadear a atividade desta estrutura (indicador 8.3), nem que mecanismos foram ativados de modo a garantir a participação pública na atual fase de implementação do plano, não obstante da CCDR-Norte ter confirmado que na fase de elaboração do PTTJM existiu diálogo com os diversos organismos públicos, regionais e locais, incluindo com os trabalhadores (indicador 9.2). Apesar de a nível local, o Município de Matosinhos ter criado “um conselho consultivo de acompanhamento à evolução do processo de encerramento da refinaria, onde estão presentes todos os partidos políticos, e está presente também a comunidade, vários parceiros essenciais, personalidades destacadas do município (...)”¹⁷, não foi possível encontrar informação suficiente e de acesso

¹⁶ <https://expresso.pt/covid-19/2021-01-30-Trabalhadores-dizem-que-Refinaria-de-Matosinhos-e-moeda-de-troca-do-governo>

¹⁷ referenciar

público sobre os trabalhos desenvolvidos no seio deste órgão, e em concreto, sobre as implicações do mesmo para o PTTJM, uma dificuldade também ampliada pelo facto da autarquia não ter acedido ao pedido de entrevista.

Quanto à atuação do Governo, a CCT referiu que o diálogo existiu, mas este teria partido da iniciativa dos trabalhadores. Com base em notícias vindas a pública, foi possível apurar que no contexto das negociações realizadas em julho de 2021 entre a CCT, o IIEFP, a Direcção-Geral do Emprego e das Relações Laborais (DGERT) e a Galp, o IIEFP teria apresentado um “um programa de formação à medida dos perfis de cada um dos trabalhadores”, pago pela empresa e que, em contrapartida, a “empresa devia manter o vínculo laboral e continuar “a assegurar a remuneração” dos empregados”, mas esta teria sido recusada pela empresa.¹⁸ Do lado da CCT, houve também uma proposta sobre a criação de um “concurso interno de recrutamento para possibilitar a integração dos trabalhadores apontados para o despedimento coletivo na refinaria de Matosinhos”, o qual deveria ser “acompanhado da formação necessária para que os trabalhadores ficassem aptos a desempenhar as novas funções.”¹⁹

Da parte da Galp, o responsável pelo projeto de revitalização dos terrenos da refinaria confirmou ter havido a transferência de cerca de 40 trabalhadores, em regime de mobilidade, para a unidade de Sines, tendo a CCTP relatado que esta medida configurava uma injustiça, visto ter implicado uma desvalorização da categoria profissional dos trabalhadores, com a consequente desvalorização dos seus salários: “(...) houve propostas de emprego para Sines, mas ainda assim as propostas de emprego para Sines que a empresa apresentou são falaciosas (...) porque a empresa obrigou os trabalhadores que quiserem ir para Sines a retomar do zero a sua carreira, praticamente começando quase como estagiários (...) Trabalhadores [que] tinham 20 anos de experiência de refinaria foram conseguir recontratados para trabalhar noutra refinaria, da mesma empresa com salários de início de carreira.” (RCCT)

Esta negociação teria por base o processo de divisão de responsabilidades a ser empregue segundo o Governo: “no caso da Galp e no caso da EDP, a responsabilidade, para mim, da proteção dos trabalhadores recai sobre os mecanismos comuns que existem na Segurança Social e recai sobre essas mesmas empresas” (Almeida, 2022). Se por um lado, apesar de ter sido equacionado “há mais de 20 anos, o encerramento da refinaria de Matosinhos não foi objeto de qualquer processo estruturado e gradual, sendo que os reajustamentos produtivos verificados foram sempre reativos, essencialmente, às flutuações da procura” (FEP, 2021, p. 10), por outro, o processo foi marcado por um desfasamento temporal entre o encerramento (Abril de 2021) e a entrada em

¹⁸ <https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/energia/detalhe/galp-recusou-pagar-formacao-do-iefp-a-trabalhadores-de-matosinhos>

¹⁹ <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/emprego/detalhe/cct-da-petrogal-quer-concurso-interno-para-integrar-trabalhadores-da-refinaria-de-matosinhos>

vigor do PTTJM (novembro de 2022)²⁰: “além do especto do atraso que isto tudo teve, não é? que foi um atraso de dois anos, pelo menos, este tipo de incentivos ou de ajudas beneficiará alguns trabalhadores, alguns.” (RCCT)

Com isto, não tendo o projeto da biorefinaria saído do papel, e os projetos para Matosinhos relativos às fileiras do lítio e do hidrogénio sido abandonados, a perspetiva de requalificação dos trabalhadores ficou dependente das soluções encontradas pelo IEF. Na construção destas soluções, também terão contribuído as sessões coletivas realizadas pelo IEF. O Município de Matosinhos também participou neste processo, com a criação de um gabinete municipal de atendimento específico para os ex-trabalhadores da Galp, independentemente de residirem ou não em Matosinhos, com vista a prestar apoio psicológico e a fazer um levantamento de todas as empresas dentro e fora do concelho que pudessem ter interesse em contratar trabalhadores com aquele perfil.

Neste processo, terá sido dado destaque aos «empregos verdes». Não obstante, o plano não fornece uma definição clara sobre o entendimento de “emprego verde” usado para delimitar o âmbito e escopo da oferta formativa do IEF, nem tampouco elabora sobre as ações empreendidas ao nível do levantamento de perfis e necessidades em termos de competências e qualificações, de modo fazer a correspondência entre esses perfis dos trabalhadores e as novas competências e empregos. Contudo, fica patente, através da leitura das regras associadas à operação «formação de reconversão profissional», que um dos elementos caracterizadores dos «empregos verdes» presente no ideário do PTTJM reside nos domínios da Estratégia de Especialização Inteligente (indicador 4.2). Porém, também aqui não é clara a forma como foi feita por um lado, a correspondência entre os setores da especialização inteligente e, por outro, as futuras competências/empregos necessários à implantação desses setores. Esta relação não é imediata e resume-se à escolha de ofertas formativas por parte dos trabalhadores tendo por base o Catálogo Nacional de Qualificações e que, preferencialmente, apresentem uma forte relação com os domínios da especialização inteligente, não identificando, ainda assim, as qualificações específicas associadas a cada um dos domínios. Sobre este tópico, um dos membros da CTT referiu: “Existe outra coisa que é a forma como esta transição foi feita para quem foi despedido. Porque tu não arranjas facilmente uma pessoa que trabalhou 20 anos a operar numa fábrica petroquímica (...) e estares a fazer uma coisa de um dia para o outro não é fácil, não é? Ainda hoje tivemos uma reunião que se falava que até isto são passos lentos que se demora até para fazer, e aqui fechou-se uma refinaria e colocou-se no mundo do mercado [de trabalho] 150 operadores altamente profissionais na sua função sem ter onde trabalhar (...).” (RCCT) Encontra-se ausente aquilo que Capucha *et al*, (2021, p. 164) designam por “previsão estratégica de competências e qualificações associadas à econo-

²⁰ A primeira operação foi lançada a 4 de novembro de 2022, através do mecanismo de antecipação ligado à reconversão profissional de ex-trabalhadores da refinaria.

“...transição energética”, isto é, a análise prospetiva das competências específicas e transversais que, independentemente do percurso económico a seguir, assegurem a substituição dos empregos e competências herdados do setor dos hidrocarbonetos. (ibidem)

Numa perspetiva mais abrangente, a escolha destes domínios limita-se a uma análise pouco detalhada de necessidades presentes no território, não se refletindo na identificação das habilitações e competências presentes na população, como forma de antecipar as futuras necessidades em termos de competências necessárias para garantir a viabilidade da estratégia S3NORTE 2027 (indicador 4.3).

Paralela à discussão centrada no conteúdo dos novos empregos, está a discussão sobre a qualidade dos mesmos. Apesar da requalificação e formação profissional adquirirem um papel central nas medidas reativas, a realidade traduz uma situação social diferente, uma de extrema vulnerabilidade social e incerteza para os trabalhadores. Esta vulnerabilidade não se coloca apenas no contexto daquilo a que a OIT (2023) designa por «desajustes temporais» (quando há um intervalo de tempo entre perdas de emprego e a criação de empregos), e cuja gestão está dependente dos mecanismos da Segurança Social (i.e., da carreira contributiva de cada trabalhador), mas também se coloca no contexto das novas realidades laborais enfrentadas pelos trabalhadores que lograram reentrar no mercado de trabalho. Quando questionados sobre as ofertas laborais encontradas pelo gabinete criado pelo MM, a CCT referiu que as vagas apresentadas seriam para “para empregos a ganhar o salário mínimo”, pelo que seriam “funções praticamente com um nível de formação muito inferior àquele que os trabalhadores tinham.” Esta crítica bastante vincada pela CCT tem reflexo nos empregos criados através da operação “apoios ao empreendedorismo”, que dá conta da criação de empregos em atividades predominantemente pertencentes ao setor dos serviços, onde a transferibilidade dos conhecimentos e competências se mostra distante comparativamente ao plano inicial de manutenção do emprego dentro do setor da energia, com a conversão para a biorrefinaria e para o lítio,

Pela análise aflorada no capítulo anterior, viu-se que o PTTJM não considera adequadamente a monitorização da qualidade dos postos de trabalho a serem criados, nem define indicadores a serem empregues para esse fim. Consideramos esta lacuna, ainda assim, como sintoma da própria visão incompleta associada ao ideário da transição energética e descarbonização, no qual é privilegiada a redução das emissões, remetendo para segundo plano implicações sociais desse processo, indo ao encontro da observação de Almeida (2022, p. 12), a propósito da visão da transição energética contida no PNEC 2030 e RNC 2050: “Metas com indicadores estão definidas para a pobreza energética, mas não há nenhuma dedicada aos trabalhadores que vão perder o emprego ou para os territórios afetados.” Não obstante, o próprio regulamento do FTJ possibilita a criação de «Observatórios Para a Transição Justa» nas regiões beneficiárias, permitindo que se

desenvolvam no seio destas estruturas mecanismos de monitorização e indicadores complementares aos que se encontram previstos em regulamento (indicador 4.4).

De facto, este «observatório» já se encontra previsto com a operação «Governança e Capacitação para uma Transição Justa». Porém, esta operação terá sido formalizada três anos após o lançamento do plano, só em janeiro de 2025 pelo que apesar de ser conhecido o papel central que o MM desempenhará na coordenação desta estrutura, não são ainda conhecidos detalhes sobre o seu modelo de gestão, atribuições e competências, a composição institucional, assim como os critérios que a sustentarão (indicador 8.1). Concomitantemente, a identificação das partes envolvidas e a definição das respetivas atribuições/funções é vaga (indicador 8.2).

Colocando a justiça social numa perspetiva mais abrangente, não se resumindo ao emprego, esta deverá pressupor uma análise dos desafios que impactam a qualidade de vida da população do concelho. No entanto, o documento deixa de fora dimensões que podem influenciar a qualidade de vida da população, como a reabilitação do edificado e o acesso a espaços verdes, cujos investimentos não se traduzem em operações concretas, sendo também vaga a relação entre a resolução dos desafios já existentes, e que a descarbonização poderá vir a potenciar (indicador 4.6). Pode ler-se na versão do Programa Regional do Norte submetida a consulta pública que, dentre as medidas para o médio e longo prazo, o PTTJM contemplava a “reabilitação ambiental e energética de edifícios e espaços públicos”, tendo esta sido retirada da versão final (CCDR-Norte, 2022a) (indicador 10.1).

Consequentemente, não são considerados indicadores de realização e de resultado sobre objetivos em torno da biodiversidade, espaços verdes e qualidade da água. Efetivamente, os investimentos constantes da versão final do plano estão fortemente concentrados em três projetos – metro BRT, «Centro Jus3I e descarbonização do porto de Leixões – sendo redução dos GEEs como única métrica para medir o desempenho ambiental do plano é transversal aos três projetos. Assim, também em Matosinhos encontramos paralelos com as conclusões da WWF, nomeadamente através do forte peso concedido a investimentos e infraestruturas de base tecnológica, como, aliás, também é sinónimo de uma preponderância da presença da dimensão sociotécnica definida por Moodie et al., (2021) (indicador 4.6). Até ao momento, o benefício mais tangível resulta das reduções da GEE causada pelo encerramento. Contudo, mesmo este ganho aparente deverá ser encarado com algum cuidado, pois, se por um lado a decisão da Administração de concentrar a produção em Sines, alegadamente mantendo a capacidade produtiva, segundo a CTT esta não ocorreu, nem podia ter ocorrido, dadas características únicas da petroquímica de Matosinhos, sem paralelo no país, o que obrigaria a um aumento da importação de determinados produtos, com a consequente «fuga de carbono». Recorrendo ao relatório da DGEG sobre a Fatura

Energética Portuguesa, relativo a 2021, o mesmo refere que o “encerramento da refinaria de Matosinhos em abril de 2021, reforçou a necessidade de importação de refinados para compensar a procura interna”, suscitando a mesma conclusão também para o relatório de 2022 (DGEG, 2021, p. 10; 2022, p. 14), razão pela qual devemos encarar a verificação do indicador 1.1 com algumas interrogações pois seria absolutamente indiferente adicionar CO₂ à atmosfera em Matosinhos ou numa unidade produtiva situada a algumas centenas de quilómetros.

Por fim, podemos inferir, a partir da atuação das principais partes envolvidas, que estamos perante noções conflitantes sobre a noção de transição justa. Por um lado, os trabalhadores, enquanto recetores das principais consequências da transição, reivindicam uma transição suave, com a alavancagem e reconversão dos ativos energéticos existentes, isto é, o princípio da «endogeneização setorial»²¹ estabelecido por Capucha *et al.*, (2021). Por outro, a Galp, que guiou a sua transição, com base na manutenção da política de distribuição de dividendos, reestruturando do seu modelo de negócio, como é referido em FEP (2021). Com isto, não deixa de surpreender a forte contestação dos trabalhadores à transição energética, nos moldes em que esta foi feita, onde as novas realidades que estes enfrentam após a perda abrupta dos meios de subsistência convivem com consequências indesejadas para o emprego, como a reinserção em empregos de menor qualidade, ou quando tal não acontece, o desemprego de longa duração.

Como bem relembra Baptista da Silva (2020, p. 94) “Os custos económicos da transição que são conhecidos são altos, mas existem outros custos, menos previsíveis, que podem colocar países menos prósperos em risco, como o seu efeito no emprego, nas importações e exportações, e competitividade dentro do mercado único.” Portugal, enquanto país periférico e fragilizado do ponto de vista da sua soberania e suficiência energética, também ela sinónimo de uma base industrial pouco expressiva, fazem com que o PEE desemboque naquilo a que autor identifica como um anacronismo entre, por um lado, a razão de ser do FTJ – compaginar a transição ecológica com a coesão territorial – e, por outro, a forma como o fundo é alocado em detrimento de um grupo de países que registam um nível de emissões de GEE reduzido, mas que partem de uma base económica menos desenvolvido, como Portugal, apesar dos objetivos de coesão se mostrarem de extrema importância para a consagração de um real processo de convergência. Por este motivo, o autor argumenta que os fundos são “desproporcionais” face às “carências de coesão” (ibidem, p. 81), reafirmando que o FTJ “não pode esperar cumprir o seu objetivo, sem adaptar a sua formulação, financiamento e método de alocação à realidade de todos os Estados-membros” (ibidem, p. 91). No caso em concreto, a estas “carências de coesão” sobrepôs-se a vontade de uma empresa, a Galp, que recebeu cobertura e legitimação através da própria política do Governo, num

²¹ Nas palavras dos autores, “O princípio subjacente é que é justo que estes trabalhadores possam encontrar no setor que sempre conheceram um enquadramento que lhes permita assumir o seu contributo para uma mudança de paradigma setorial” (Capucha *et al.*, 2021, p. 157). No caso de Matosinhos, e segundo os trabalhadores, esta mudança deverá acontecer dentro do setor energético, não obstante de comportar novas valências, assentes, por exemplo, no hidrogénio, na biomassa ou nos biocombustíveis.

processo marcado pela ausência de planeamento atempado, uma atuação reativa por parte das instâncias públicas e uma transição disruptiva na vida de vários trabalhadores.

6. Conclusão e linhas de trabalho futuras

Começando por fazer uma interseção das várias vertentes de literatura identificadas por Wang & Lo (2021) com o presente caso, importa referir que o PTTJM apresenta uma maior eficácia nos indicadores dos princípios 1, 2, 3, 5 e 6, ligados à dimensão sociotécnica presente no ideário de justicção do PEE, com ênfase na redução dos GEE, na descarbonização através das energias renováveis e implantação de projetos infraestruturais relacionados com necessidades identificadas no território, onde adquirem destaque duas áreas: a mobilidade sustentável e o sistema de inovação, ambas pertencentes aos domínios da especialização inteligente.

Os indicadores dos princípios 4, 8, 9 e 10, apresentam pontuações menores, indicadoras de insuficiências que associamos à estratégia de governação, isto é, esta última interpretada à luz da vertente da literatura que se preocupa com a dimensão social, institucional e política da transição justa. O presente caso leva-nos a refletir sobre o papel do Estado face aos mecanismos de mercado, sobre os modelos de codecisão e diálogo social entre os diferentes níveis de governo, empresas, sindicatos e sociedade civil, bem como sobre os mecanismos de financiamento público e privado para apoiar as regiões mais impactadas pela descarbonização.

Quanto à atuação do Estado perante os mecanismos de mercado, perante a reestruturação da atividade refinadora da Galp, sublinhamos a posição do Governo em não intervir enquanto acionista do grupo, o que indica que na visão normativa do Governo reside a noção de que o mercado deverá assumir a dianteira na condução dos processos de descarbonização.

Quanto ao diálogo social, o PTTJM não detalha de forma clara como é que o diálogo vigorou durante a fase de construção do plano, e mais posteriormente, como é que na atual fase de implementação, a participação das várias partes-interessada está a ser acautelada, com destaque para a inclusão dos trabalhadores, através das suas associações sindicais e organizações representativas, num processo contínuo e de co-construção/decisão. Este é um aspeto que tem repercussão na monitorização e governação do plano, uma vez que a definição da estrutura local de governação do PTTJM, tendo esta atribuição e já estando em andamento, carece de detalhe quanto ao âmbito, objetivo e constituição.

Este último aspeto, mostra-se relevante para abordarmos o caso de Matosinhos à luz da literatura que conceptualiza a transição justa como fruto da perceção e vivência concreta dos agentes e comunidades mais diretamente impactados pela transição. A entrevista realizada junto dos representantes da CCTP, permitiu constatar que o processo foi altamente desigual, na medida em que os trabalhadores, embora reconhecendo algum acompanhamento por parte das estruturas de maior proximidade – o Município de Matosinhos e o IEFN-Norte – tecem críticas estruturais

relativamente à descarbonização, que apontam como origem a manutenção do lucro da empresa, caracterizando-o como uma «transação injusta». É também apontada a falta de planeamento, donde foi sublinhado o desfasamento temporal entre o despedimento coletivo e entrada em vigor do FTJ.

Tal demonstra que a vertente histórica e originária do conceito, presente na literatura que retrata os movimentos sindicais norte-americanos das décadas de 1970 a 1990, mantém-se atual. Tendo os indicadores ligados ao trabalho sido os que apresentaram os piores resultados, o presente caso vai em linha com casos semelhantes, onde se verifica que a proteção dos trabalhadores foi um ponto fraturante na transição, sobretudo porque esta foi insuficiente ou muitas vezes inexistente.

Um dos sintomas que mostra que as questões laborais não foram devidamente acauteladas consiste na coerência do PTTJM com S3NORTE 2027, onde a identificação do racional subjacente à escolha dos domínios para Matosinhos é parcialmente explicada, faltando uma identificação das habilitações e conhecimentos presentes na população, bem como das lacunas em termos de ensino, de forma a justificar a viabilidade destes domínios. Este facto alerta para a necessidade de, no plano regional, ser realizado o mapeamento das necessidades em termos de competências e formação no âmbito dos domínios da especialização inteligente. Como Capucha *et al*, (2021, p. 168) afirma para o caso do Pego e Sines, também para Matosinhos este trabalho que deverá ser realizado tendo em conta o contexto mais geral dos “trabalhos de revisão do CNQ incluam uma abordagem à necessidade de inclusão de “*competências verdes*” transversalmente às várias qualificações, bem como a identificação de novas qualificações necessárias à transição energética e climática preconizada para Portugal.”

Quanto à relação com a política nacional, donde adquire primordial importância o PNEC 2030, não é claro como é que no PTTJM está assegurado o objetivo de «garantir uma transição justa, democrática e coesa» no que toca ao emprego, uma vez que não são incluídos indicadores e métricas que tenham em conta a qualidade dos postos de trabalho criados. Entendemos que esta insuficiência acompanha a conclusão de Almeida (2022), ao referir que o Governo não especifica o conceito de transição justa. Como a OIT (2023, p. 36) refere “(...) [é] essencial criar sistemas eficazes de informação sobre o mercado de trabalho e sistemas de antecipação e acompanhamento de competências para compreender melhor os efeitos da economia verde no emprego e a evolução da procura de competências na economia verde”.

Da aplicação da metodologia resultaram algumas dificuldades. Destaca-se a ausência de correspondência entre determinados indicadores e o âmbito de atuação do PTTJM (i.e., indicadores 2.1, 2.3 e 9.1). Outra dificuldade resulta do facto de determinados princípios retratarem realidades que dificilmente são quantificáveis (i.e., diálogo social, empenho das partes interessadas, etc.), pelo que não tendo sido possível realizar todas as entrevistas exploratórias, a

análise do indicador 8.4 ficou prejudicada. Por fim, outra limitação consiste em compatibilizar os objetivos e metas do PTTJM, por um lado, e a visão de transição justa proposta pela WWF, por outro, esta última indo mais além do âmbito estreito assumido no PTTJ matosinhense em certos indicadores. Esta última limitação reflete o facto de neste estudo o PTTJM ter sido analisado isoladamente, pelo que não foi considerada a totalidade do documento do Programa Regional do Norte 2030 e, por conseguinte, a sua consistência interna, onde o PTTJM é mais uma componente da resposta global na transição da região do Norte. Faz-se, pois, a ressalva adicional de que análise qualitativa efetuada dos documentos de «segunda mão», onde assume um papel central o PTTJM, carece de um acompanhamento em «primeira mão» da realidade observada no «terreno», pelo que as cores dos sinais poderão alterar conforme este acompanhamento.

Como linha de trabalho futuro propõe-se a aplicação de uma análise multicritério aos princípios da WWF, de forma a atribuir diferentes pesos aos indicadores do scorecard. A enveredar por esta adaptação da metodologia, poderá optar-se pela realização de questionários dirigidos a agentes e intervenientes relevantes no processo de descarbonização, questionando-os sobre o seu entendimento e noção de justiça nas transições, de forma a hierarquizar princípios e prioridades como base no contexto local e regional. Este caminho permitiria, entre outras coisas, contribuir para a criação de novos indicadores e/ou a revisão dos existentes com base na observação das particularidades presentes em cada território, num trabalho que se quer de complemento à monitorização já efetuada pela Autoridade de Gestão do Programa Regional do Norte. Em adição, o sistema de sinais deverá merecer uma atualização das cores. Esta tarefa implicará um diagnóstico dos futuros desafios e impactos da descarbonização e transição energética no tecido económico e social do concelho para lá do período de programação dos fundos europeus 2021-2027.

Referências Bibliográficas

- Abram, S., Atkins, E., Dietzel, A., Jenkins, K., Kiamba, L., Kirshner, J., . . . Ayllón, L. M. (2022). Just Transition: A whole-systems approach to decarbonisation. *Climate Policy*, 22(8), 1033-1049. doi:10.1080/14693062.2022.2108365
- Agência Portuguesa do Ambiente. (2019). *Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050*. Obtido de https://unfccc.int/sites/default/files/resource/RNC2050_PT-22-09-2019.pdf
- Almeida, J. E. (2022). *Transição Justa em Portugal - O caso do encerramento da Central do Pego*. Dissertação Final de Mestrado, ISCTE-IUL, Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas. Obtido de https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/27724/1/master_joao_estrompa_almeida.pdf
- Assembleia da República. (28 de junho de 2023). Audição da Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos. Comissão de Ambiente e Energia. Obtido de <https://canal.parlamento.pt/cid/7195/audicao-da-presidente-da-camara-municipal-de-matosinhos>
- Aviso NORTE2030-2023-4 - Apoios ao empreendedorismo – Plano Territorial para uma Transição Justa de Matosinhos. (25 de setembro de 2023). Programa Regional do Norte 2021-2027. Obtido de https://portugal2030.pt/wp-json/aviso/download?container=siag-prod-container&path=aviso%2F2024%2F12%2F00cdc31a-3003-44da-9b79-d50ec3c54ce7%2F14aae196-927c-42ce-b57b-84a3b30d0fa5&filename=Aviso+Extraplano_FTJ_Empr_2prorroga%C3%A7%C3%A3o+dez2024_indicador
- Aviso NORTE2030-2023-5 - Formação de reconversão profissional - Plano Territorial para uma Transição Justa de Matosinhos. (28 de setembro de 2023). Programa Regional do Norte 2021-2027. Obtido de https://portugal2030.pt/wp-json/aviso/download?container=siag-prod-container&path=aviso%2F2023%2F11%2F50873647-7e64-4219-b5ae-70f3868a97c1%2F2675b6a5-ebdf-4871-8731-ce791ac728d1&filename=Aviso_Convite_Forma%C3%A7%C3%A3o_FTJ_Republica%C3%A7%C3%A3o2.pdf
- Aviso NORTE2030-2023-8 - Participação individual na formação – Plano Territorial para uma Transição Justa de Matosinhos. (24 de novembro de 2023). Programa Regional do Norte 2021-2027. Obtido de https://portugal2030.pt/wp-json/aviso/download?container=siag-prod-container&path=aviso%2F2023%2F11%2F800e237e-b37e-4935-9fcd-c1c1c6d728fc%2Ffe8965a14-0c8d-46cf-9f5b-b6f09cabee03&filename=Aviso_Participa%C3%A7%C3%A3o+Individual+Forma%C3%A7%C3%A3o_Nov.pdf
- Aviso NORTE2030-2024-25 - Plano Territorial de Transição Justa de Matosinhos - Centro de inovação, investigação e incubação para a transição justa (Jus3I). (19 de 7 de 2024). Programa Regional do Norte 2021-2027. Obtido de https://portugal2030.pt/wp-json/aviso/download?container=siag-prod-container&path=aviso%2F2024%2F12%2Ffa797bc1-c242-4555-b5a3-e87d05293419%2F0fd57dc7-ed4e-4ce7-9499-5f9d0e226eab&filename=Aviso+NORTE2030-2024-25_Prorroga%C3%A7%C3%A3o.pdf
- Aviso NORTE2030-2024-39 - Plano Territorial de Transição Justa de Matosinhos - BRT do PTTJ de Matosinhos. (2 de 8 de 2024). Programa Regional do Norte 2021-2027. Obtido de <https://portugal2030.pt/wp-json/aviso/download?container=siag-prod-container&path=aviso%2F2024%2F8%2F25ea81b7-84c8-45e0-b1d3->

2b266b84f490%2F0f58b9e5-a547-489a-99ff-e501e4361355&filename=NORTE2030-2024-39+-+Modelo1_Aviso_Mobilidade+sustent%C3%A1vel_BRT+M

Aviso NORTE2030-2024-4 - Sistema de Incentivos de Base Territorial – Fundo para uma Transição Justa - Matosinhos. (22 de março de 2022). Programa Regional do Norte 2021-2027. Obtido de https://portugal2030.pt/wp-json/aviso/download?container=siag-prod-container&path=aviso%2F2024%2F3%2Fff0a8e6d-3d3d-4ce3-bf56-06cc5b514268%2Fed954830-e8b2-4e5d-b5b8-600bb5b3318e&filename=Aviso_SI+Base+Territorial_FTJ_vf.pdf

Aviso NORTE2030-2024-63 - Incentivos à colocação no mercado de trabalho - Plano Territorial para uma Transição Justa de Matosinhos. (10 de 10 de 2024). Programa Regional do Norte 2021-2027. Obtido de https://portugal2030.pt/wp-json/aviso/download?container=siag-prod-container&path=aviso%2F2024%2F11%2F255e1db9-d00e-47dd-9634-c5763b15d690%2F8298b01c-218c-4e2e-aa81-9ba7258e6b&filename=Aviso_Incentivos+%C3%A0+coloca%C3%A7%C3%A3o_Republica%C3%A7%C3%A3o

Aviso NORTE2030-2025-2 - Promoção de um roadmap para a neutralidade carbónica do Porto de Leixões. (31 de 3 de 2025). Programa Regional do Norte 2021-2027. Obtido de <https://portugal2030.pt/wp-json/aviso/download?container=siag-prod-container&path=aviso%2F2025%2F7%2F8bf7492b-3a5d-4dd3-948c-8c70c1fc03b2%2F998dd332-3ede-44d6-bf0e-20e193a4a58d&filename=Aviso+NORTE2030-2024-82+1a.+Republica%C3%A7%C3%A3o.pdf>

Aviso NORTE2030-2025-4 - Plano Territorial de Transição Justa de Matosinhos - Governação e Capacitação para uma Transição Justa. (31 de 1 de 2025). Programa Regional do Norte 2021-2027. Obtido de https://portugal2030.pt/wp-json/aviso/download?container=siag-prod-container&path=aviso%2F2025%2F4%2Fb2b1ec3f-a3dd-4f7a-837d-68a1c6a78ae9%2F8176d45d-c22b-45c5-b154-b473a7206c42&filename=NORTE2030-2025-4_Aviso+GovernacaoCapacitacao_Prorroga%C3%A7%C3%A3o

Aviso NORTE-J2-2022-13 - Mecanismo de antecipação de recursos do Fundo para uma Transição Justa. (29 de novembro de 2022). Programa Regional do Algarve 2021-2027. Obtido de https://norte2020.pt/sites/default/files/public/AAC20FTJ_Matosinhos_Reconversc3a3o_Alt1_CD_29112022_VF.pdf

Baptista da Silva, J. P. (2020). *European Green Deal: Transição ecológica em prejuízo da coesão? - - Análise ao Fundo de Transição Justa, sob a perspetiva portuguesa*. Dissertação para a obtenção do grau de Mestre em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa, Universidade Católica Portuguesa, Instituto de Estudos Políticos. Obtido de <https://repositorio.ucp.pt/entities/publication/bd63cb42-071f-468e-aede-81f7be455cf6>

Cameron, A., Claeys, G., Midões, C., & Tagliapietra, S. (2020). *Just Transition Fund - How the EU budget can best assist in the necessary transition from fossil fuels to sustainable energy*. Parlamento Europeu, Directorate General for Internal Policies of the Union. Policy Department for Budgetary Affairs. doi:10.2861/211488

Cantoni, R., & Brisbois, M. C. (2024). En route to decarbonization: A periodisation of just transition in four carbon-intensive EU regions. *Geoforum*, 154. doi:<https://doi.org/10.1016/j.geoforum.2024.104061>

Capucha, L., Calado, A., Marçal, G., & Evaristo, T. (2021). *Estudo de Requalificação e Identificação de Oportunidades de Emprego dos Trabalhadores Afetados pelo Fim da*

Produção de Eletricidade a Partir de Carvão nas Centrais do Pego e de Sines. Estudo elaborado sob encomenda do IIEFP ao abrigo da Consulta Prévia nº 20202100442 no âmbito do Protocolo assinado entre o IIEFP e o Fundo Ambiental.

- CGTP-IN. (23 de março de 2023). *Trabalhadores do Complexo Petroquímico da Refinaria em Matosinhos deixados para trás*. Obtido em 21 de julho de 2025, de <https://www.cgtp.pt/accao-e-luta/18668-trabalhadores-do-complexo-petroquimico-da-refinaria-em-matosinhos-deixados-para-tras?highlight=WYJtYXRvc2luaG9zIl0=>
- Cha, J. M. (2017). A Just Transition: Why Transitioning Workers into a New Clean Energy Economy Should Be at the Center of Climate Change Policies. *Fordham Environmental Law Review*, 29(2), 196-220. Obtido de <https://www.jstor.org/stable/26413303>
- Cha, J. M. (2020). A just transition for whom? Politics, contestation, and social identity in the disruption of coal in the Powder River Basin. *Energy Research & Social Science*, 69. doi:<https://doi.org/10.1016/j.erss.2020.101657>
- Cha, J. M., Stevis, D., Vachon, T. E., Price, V., & Brescia-Weiler, M. (2022). A Green New Deal for all: The centrality of a worker and community-led in the US. *Political Geography*, 95(102594). Obtido de <https://doi.org/10.1016/j.polgeo.2022.102594>
- Comissão Central de Trabalhadores. (2021). *Encerramento da Refinaria do Porto - Um Crime Económico Contra o País - Aproveitamento Oportunista da Pandemia - A Destruição do Referencial Histórico de Direitos dos Trabalhadores que a Petrogal Representa no Seio do Grupo Galp*. Obtido de <https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063484d364c793968636d356c6443397a6158526c63793959566b786c5a793944543030764d5446445155564f5253394562324e31625756756447397a51574e3061585a705a47466b5a554e7662576c7a633246764c324d784e3259344e6a4e6b4c>
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. (2022a). *Programa Regional do Norte 2021-2027*. Versão para consulta pública [atualização da versão submetida em SFC em 4 de junho de 2022]. Obtido de <https://www.ccdr-n.pt/storage/app/media/uploaded-files/po20norte202030versc3a3oconsultapublica.pdf>
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. (2022b). *Programa Regional do Norte 2021-2027*. Obtido de https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2022/12/sfc2021-PRG-2021PT16FFPR003-1.2_PRNorte.pdf
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. (25 de janeiro de 2023). *NORTE 2020 Programa Operacional Regional do Norte*. Obtido em 11 de setembro de 2025, de NORTE 2030 aprovado pela Comissão Europeia: <https://www.norte2020.pt/programa/400933/norte-2030-aprovado-pela-comissao-europeia>
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. (2023). *Plano de Avaliação do NORTE 2030*. Obtido de https://www.adcoesao.pt/wp-content/uploads/Plano-de-Avaliacao_NORTE_AprovadoCA_22.11.2023.pdf
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. (2024). *Conheça a equipa do NORTE 2030*. Obtido em 16 de abril de 2024, de NORTE 2030 Programa Regional do Norte: <https://www.norte2030.pt/comissao-diretiva/>
- Comissão Europeia. (2014). *O Código de Conduta Europeu sobre parcerias no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento*. União Europeia, Direcção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão. Serviço das Publicações. doi:10.2767/46603

- Comissão Europeia. (2019). *Pacto Ecológico Europeu [COM(2019) 640 final]*. Obtido de https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:b828d165-1c22-11ea-8c1f-01aa75ed71a1.0008.02/DOC_1&format=PDF
- Comissão Europeia. (2020). *Country Report Portugal 2020 [COM (2020) 150]*. Documento de Trabalho dos Serviços da Comissão Europeia, Serviços da Comissão Europeia. Obtido de <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/3e174878-5945-11ea-8b81-01aa75ed71a1>
- Comissão Europeia. (2021). *Documento de trabalho dos serviços da Comissão sobre os planos territoriais de transição justa*. SWD(2021) 275 final. Obtido de https://ec.europa.eu/regional_policy/information-sources/publications/communications/2021/the-territorial-just-transition-plans_pt
- DeJonckheere, M., & Vaughn, L. M. (2019). Semistructured interviewing in primary care research: a balance of relationship and rigour. *Fam Med Com Health*, 7(2). doi:10.1136/fmch-2018-000057
- Dinheiro Vivo. (2 de outubro de 2021). *Matos Fernandes: Matosinhos não pode repetir-se. Mas Galp mantém relevância na transição energética*. Obtido em 12 de dezembro de 2024, de <https://dinheirovivo.dn.pt/matos-fernandes-matosinhos-nao-pode-repetir-se-mas-galp-mantem-relevancia-na-transicao-energetica-14182616.html>
- Ernst & Young. (2021). *Apoio à elaboração dos planos territoriais de transição justa em Portugal*. Entregável 4 - Relatório sobre os desafios, necessidades e planos de ação nos territórios mais afetados.
- Expresso. (30 de janeiro de 2021). *Trabalhadores dizem que Refinaria de Matosinhos é "moeda de troca" do governo*. Obtido em 23 de outubro de 2025, de <https://expresso.pt/covid-19/2021-01-30-Trabalhadores-dizem-que-Refinaria-de-Matosinhos-e-moeda-de-troca-do-governo>
- Faculdade de Economia do Porto. (2021). *Impacto económico local do encerramento da refinaria GALP de Matosinhos*. Universidade do Porto.
- Galgóczi, B. (2018). *Just Transition Towards Environmentally Sustainable Economies and Societies for All*. ILO ACTRAV Policy Brief, International Labour Organization, ACTRAV Bureau for Worker's Activities. Obtido de <https://researchrepository.ilo.org/esploro/outputs/encyclopediaEntry/Just-transition-towards-environmentally-sustainable-economies/995219160902676>
- Galp. (2019). *Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050: Consulta Pública*. Position Paper.
- Galp. (s.d.). *Um novo passo rumo ao futuro*. Obtido em 20 de fevereiro de 2026, de <https://www.galp.com/corp/pt/sobre-nos/o-que-fazemos/industrial-e-midstream/matosinhos>
- Goods, C. (2022). How business challenges climate transformation: an. *Review of International Political Economy exploration of just transition and industry associations in Australia*, 29(6), 2112-2134. doi:10.1080/09692290.2021.1956994
- Governo de Portugal. (5 de agosto de 2022). *Portugal 2030*. Obtido em 16 de setembro de 2025, de Participe na Consulta Pública do NORTE 2030: <https://portugal2030.pt/2022/08/05/participe-na-consulta-publica-do-norte-2030/>
- Hughes, S., & Hoffmann, M. (2020). Just urban transitions: Toward a research agenda. *WIREs Clim Change*, 11(3). doi:<https://doi.org/10.1002/wcc.640>

- Jenkins, K., McCauley, D., Heffron, R., Stephan, H., & Rehner, R. (2016). Energy justice: A conceptual review. *Energy Research & Social Science*, 11, 174-182. doi:<https://doi.org/10.1016/j.erss.2015.10.004>
- Jornal de Negócios. (6 de julho de 2021). *CCT da Petrogal quer concurso interno para integrar trabalhadores da refinaria de Matosinhos*. Obtido em 8 de novembro de 2025, de <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/emprego/detalhe/cct-da-petrogal-quer-concurso-interno-para-integrar-trabalhadores-da-refinaria-de-matosinhos>
- Jornal de Negócios. (21 de setembro de 2021). *Galp recusou pagar formação do IEFP a trabalhadores de Matosinhos*. Obtido em 8 de novembro de 2025, de <https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/energia/detalhe/galp-recusou-pagar-formacao-do-iefp-a-trabalhadores-de-matosinhos>
- Jornal de Negócios. (2 de outubro de 2021). *Matos Fernandes: "Galp tinha de ir além da lei"*. Obtido em 15 de novembro de 2024, de <https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/energia/detalhe/matos-fernandes-galp-tinha-de-ir-alem-da-lei>
- Kortetmaki, T., Huttunen, S., Jarvela, M., & Turunen, A. (2025). Industrial workers' perceptions on just transition and work in four Finnish regions: Three-level solutions. *The Extractive Industries and Society*, 22(101592). Obtido de <https://doi.org/10.1016/j.exis.2024.101592>
- Krawchenko, T. A., & Gordon, M. (2021). How Do We Manage a Just Transition? A Comparative Review of National and Regional Just Transition Initiatives. *Sustainability*, 13. doi:<https://doi.org/10.3390/su13116070>
- Kucharska, P. (2023). Preparing for the Just Transition from Local Economies' Perspective: Belchatow Brown Coal Basin Case Study (Central Poland). *Journal of Economic Issues/Association for Evolutionary Economics*, 57(3), 974-993. doi:<https://www.tandfonline.com/action/showCitFormats?doi=10.1080/00213624.2023.2239687>
- Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro. (s.d.). *Lei de Bases do Clima*. Diário da República n.º 253/2021, Série I de 2021-12-31, páginas 5-32. Obtido em 2 de 11 de 2025, de <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/98-2021-176907481>
- McCauley, D., & Heffron, R. (2018). Just transition: Integrating climate, energy and environmental justice. *Energy Policy*, 119, 1-7. doi:<https://doi.org/10.1016/j.enpol.2018.04.014>
- McCauley, D., Heffron, R. J., Stephan, H., & Jenkins, K. (2013). Advancing energy justice: the triumvirate of tenets. *International Energy Law Review*, 32(3), 107-110. Obtido de https://www.researchgate.net/publication/259459020_Advancing_Energy_Justice_The_triumvirate_of_tenets
- Mendes, E. D., & Collaço, F. (2023). Os Planos Territoriais de Transição Justa na União Europeia: uma análise de políticas regionais de transição energética na Suécia e na Dinamarca. *Nomos: Revista Do Programa De Pós-Graduação Em Direito Da UFC*, 43(2), 129-151. Obtido de <https://periodicos.ufc.br/nomos/article/view/83076>
- Moodie, J., Tapia, C., Löfving, L., Gassen, N. S., & Cedergren, E. (2021). Towards a Territorially Just Climate Transition—Assessing the Swedish EU Territorial Just Transition Plan Development Process. *Sustainability*, 13. doi:<https://doi.org/10.3390/su13137505>
- Moreira, T. C., Dray, G., Neves, A. L., Fontes, A., Câmara, M. J., Trindade, S., . . . Ferreira, R. D. (2022). *Livro Verde sobre o Futuro do Trabalho 2021* (Primeira Edição: Março de

- 2022 ed.). Lisboa: Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade. Obtido de https://www.gep.mtsss.gov.pt/documents/10182/79392/livro_verde_do_trabalho_2021.pdf/8d6968cb-fee5-4f8f-b7de-1612d269fc9b
- Mundaca, L., Busch, H., & Schwer, S. (2018). 'Successful' low-carbon energy transitions at the community level? An energy justice perspective. *Applied Energy*, 218, 292-303. doi:<https://doi.org/10.1016/j.apenergy.2018.02.146>
- Município de Matosinhos. (2024). *Plano Municipal de Ação Climática de Matosinhos (PMACM)*. Direção Municipal de Obras, Ambiente e Conservação.
- Nações Unidas. (2015). *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development*. Obtido de <https://sdgs.un.org/sites/default/files/publications/21252030%20Agenda%20for%20Sustainable%20Development%20web.pdf>
- Newell, P., & Mulvaney, D. (2013). The political economy of the 'just transition'. *The Geographical Journal*, 179(2), 132-140. doi:10.1111/geoj.12008
- Oliveira, G. M., Vidal, D. G., Maia, R. L., Estrada, R., & De Sousa, M. J. (2020). O que significa descarbonizar? Uma visão da sociedade atual sem energia fóssil. In E. Araújo, M. Silva & R. Ribeiro (Eds.), *Sustentabilidade e descarbonização: desafios práticos*, 9-27.
- Organização Internacional do Trabalho. (2015). *Guidelines for a just transition towards environmentally sustainable economies and societies for all*.
- Organização Internacional do Trabalho. (2023). Uma transição justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos. *111ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho de 2023*. Obtido de <https://www.ilo.org/pt-pt/media/363241/download>
- Parks, V., & Baran, I. (2025). Fossil Fuel Layoff: Capturing Decarbonization Impacts on Workers Through a Refinery Closure. *Labor Studies Journal*, 50(1), 28-53. doi:10.1177/0160449X241281938
- Peretto, M., Eichhammer, W., & Süsser, D. (2025). Just energy transition in coal regions: Innovative framework for assessing territorial just transition plans. *Renewable and Sustainable Energy Transition*, 7. doi:<https://doi.org/10.1016/j.rset.2024.100101>
- Pianta, M., & Lucchese, M. (2020). Rethinking the European Green Deal: An Industrial Policy for a Just Transition. *Review of Radical Political Economics*, 52(4), 633-641. doi:10.1177/0486613420938207
- Portugal 2030. (28 de fevereiro de 2026). *Resultados*. Obtido em 19 de março de 2026, de https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2026/03/PT2030-Lista-Operacoes-a-Publicar_28-fevereiro-2026.xlsx
- Presidência do Conselho de Ministros. (2020). *Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020 de 10 de julho de 2020. Aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)*. Obtido de <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/53-2020-137618093>
- Quivy, R., & Camperhoudt, L. V. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais - 2.ª edição*. Lisboa: gradiva.
- Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020 relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável,

- e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088. (s.d.). Obtido de <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX:32020R0852>
- Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo para uma Transição Justa. (24 de junho de 2021). Obtido de <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021R1056>
- Rosa, R. N. (2012). *Os Terranautas Extraviados - A Ciência e a Terra na produção material*. Página a Página.
- Rosemberg, A. (2010). Building a Just Transition The linkages between climate change and employment. *International Journal of Labour Research*, 2(2), 125-161. Obtido de <https://researchrepository.ilo.org/esploro/outputs/journalArticle/Building-a-just-transition-the-linkages/995319441202676>
- Rosemberg, A. (2017). *Strengthening Just Transition Policies in International Climate Governance*. Policy Analysis Brief, The Stanley Foundation. Obtido de <https://stanleycenter.org/publications/pab/RosembergPABStrengtheningJustTransition417.pdf>
- Sapo. (16 de julho de 2025). *Matosinhos chumba primeiro plano para a antiga refinaria. Descontaminação dos solos só será avaliada após demolições*. Obtido em 19 de março de 2026, de Executive Digest: https://executivedigest.sapo.pt/matosinhos-chumba-primeiro-plano-para-a-antiga-refinaria-descontaminacao-dos-solos-so-sera-avaliada-apos-demolicoes/#goog_rewarded
- Schuster, A., Zoll, M., Otto, I. M., & Stölzel, F. (2023). The unjust just transition? Exploring different dimensions of justice in the lignite regions of Lusatia, Eastern Greater Poland, and Gorj. *Energy Research & Social Science*(104 (2023) 103227), 1-16. doi:<https://doi.org/10.1016/j.erss.2023.103227>
- Sorman, A. H., García-Muros, X., Pizarro-Irizar, C., & González-Eguino, M. (2020). Lost (and found) in Transition: Expert stakeholder insights on low-carbon energy transitions in Spain. *Energy Research & Social Science*, 64(101414). Obtido de <https://doi.org/10.1016/j.erss.2019.101414>
- Stapper, M. (2023). *The Road to a Just Transition - A Comparative Analysis of Territorial Just Transition Plans*. Policy Brief, Foundation for European Progressive Studies. Obtido de https://feps-europe.eu/wp-content/uploads/2023/04/PB_The-Road-to-a-Just-Transition.pdf
- Stark, A., Gale, F., & Murphy-Gregory, H. (2023). Just Transitions' Meanings: A Systematic Review. *Society & Natural Resources*, 36(10), 1277-1297. doi:<https://doi.org/10.1080/08941920.2023.2207166>
- Steenbergen, F. v., & Schipper, K. (2017). Struggling With Just Transitions. drift for transition. Obtido de <https://drift.eur.nl/app/uploads/2025/05/Struggling-with-Justice-in-Transitions-Steenbergen-en-Schipper.pdf>
- Theodoropoulou, S., Sabato, S., & Akgüç, M. (2025). National eco-social policies in the framework of EU just transition: The cases of Greece, Italy, Portugal and Spain. *Global Social Policy*, 25(1), 86-111. doi:10.1177/14680181241291122
- Universidade de Évora & Instituto Superior Técnico/FUNDEC. (2021). *Estudo do Impacto Socioeconómico da desativação da Central Termoelétrica de Sines*. EDP Produção. Obtido de https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/32232/1/WEB_ESTUDO-SINES-EDP.pdf
- Vogl, V., Rootzén, J., & Svensson, O. (2019). A just transition towards a coal-free steel industry: perspectives from labour. *Nordic Environmental Social Science conference, 11-12 June*

2019, Luleå. Obtido de

https://lucris.lub.lu.se/ws/files/94761821/Vogl_Rootz_n_Svensson_2019_A_just_transition_towards_a_coal_free_steel_industry_Copy.pdf

World Wildlife Fund. (2023). *Territorial Just Transition Scorecard Assessment*. Summary Report, WWF European Policy Office. Obtido de https://wwfeu.awsassets.panda.org/downloads/wwf_tjtp_v03_final.pdf

World Wildlife Fund. (2021a). *Toolkit for assessing effective Territorial Just Transition Plans*. WWF European Policy Office. Obtido de <https://just-transitions-plan.wwf.eu/upload/WWF%20TJTP%20scorecard%20tool%20overview.pdf>

World Wildlife Fund. (2021b). *Toolkit for assessing effective Territorial Just Transition Plans: Annex*. WWF European Policy Office.

Anexos

Anexo A – Tabelas atualizadas com as operações do Plano Territorial para a Transição Justa de Matosinhos

Tabela 1 : Operações relativas do Fundo para uma Transição Justa aprovadas no âmbito do Programa Regional do Norte 2021-2027

	Operação	Beneficiário(a)	Destinatários	Ações	Aviso NORTE2030	Financiamento FTJ
Intervenções previstas	Formação de reconversão profissional	IEFP	“trabalhadores que exerciam funções na Refinaria, com vínculo à Petrolgal ou a empresas por esta subcontratadas, independentemente da situação face ao emprego, do local de residência ou do local de trabalho do trabalhador à data de início da formação”	Formação profissional de reconversão e de requalificação profissional, valorizando-se ações de formação que respondam a novos requisitos de competências associados aos designados “empregos verdes”.	NORTE2030-2023-5	1.000.000,00€
	Mecanismo de antecipação de recursos do FTJ				NORTE-12-2022-13	1.000.000,00€
	Participação individual na formação		“trabalhadores que exerciam funções na refinaria de Matosinhos e que foram alvo de despedimento, independentemente da sua situação face ao emprego à data de início da formação”, abrangendo também os trabalhadores subcontratados.”	Incremento das qualificações escolares ou profissionais através de ações de educação ou formação ou do processo de certificação disponíveis no mercado, visando a aquisição de competências pessoais e profissionais que contribuam para a obtenção de novo emprego, melhoria ou progressão profissional e/ou salarial	NORTE2030-2023-8	500.000,00€
	Apoios ao empreendedorismo		a) Na vertente de criação do próprio emprego (sócios-gerentes), os trabalhadores com vínculo à Petrolgal ou subcontratadas por esta; b) Na vertente de criação de postos de trabalho por conta de outrem, o grupo anterior mais outros trabalhadores desempregados ou inativos à data da celebração do	Criação ou expansão de microempresas, envolvendo um projeto de investimento e a criação do próprio emprego, podendo ainda abranger a criação de outros postos de trabalho”	NORTE2030-2023-4	1.500.000,00€
	Incentivos à colocação no mercado de trabalho	CCDR-Norte	“Trabalhadores que exerciam funções na Refinaria, com vínculo à Petrolgal ou a empresas por esta subcontratadas, que após o despedimento outorgaram com outros empregadores contratos de trabalho a tempo completo que consubstancia uma remuneração líquida inferior à associada ao vínculo contratual que definham à data do despedimento.”	Compensação pecuniária, temporária e gradual, a atribuir diretamente aos ex-trabalhadores afetados, após aceitação de colocação profissional e em resultado da celebração de contrato de trabalho, com uma remuneração líquida inferior à que auferiam na refinaria à data do despedimento	NORTE2030-2024-63	1.000.000,00€
		Descarbonização do Porto de Leixões		APDL		NORTE2030-2025-2

Fonte: Elaboração do autor com base em informação disponível no sítio online do Portugal 2030 (atualizada a 31-10-2025).

Tabela 2: Operações preventivas/proativas do Fundo para uma Transição Justa aprovadas no âmbito do Programa Regional do Norte 2021-2027

Intervenções proativas/preventivas				
Operação	Beneficiário	Destinatários	Ações	Aviso FTJ Investimento
Centro de inovação, investigação e incubação para a transição justa	Universidade do Porto		“Criar/construir/dinamizar o Centro de inovação, investigação e incubação para a transição justa (Jus3I), promovendo um ecossistema favorável ao desenvolvimento de novos serviços e produtos que contribuam para os objetivos enquadrados nos domínios prioritários de especialização inteligente associados à energia e transição justa”	NORTE2030-2024-25 23.500.000,00€
BRT do PTJ de Matosinhos	Município de Matosinhos		Construção de linha “MetroBus, ligando as estações de metro Mercado de Matosinhos e “Verdes”, na Maia, com ligação ao aeroporto, integrando o serviço público de transportes e o tarifário intermodal Andante.”	NORTE2030-2024-39 20.000.000,00€
Sistemas de incentivos de base territorial	Micro e pequenas com estabelecimento no concelho de Matosinhos pertencentes aos setores da indústria transformadora, transportes rodoviários de mercadorias, comércio a retalho, exceto veículos e automóveis e motociclos, e restauração.		“Investimento empresarial de diversificação, modernização e/ou reconversão económicas e novos serviços do tecido empresarial de proximidade afetados pelo encerramento da refinaria.”	NORTE2030-2024-4 1.000.000€
Governança e Capacitação para uma Transição Justa	Município de Matosinhos		Esta estrutura visa: assegurar o funcionamento do sistema de coordenação, controlo e gestão do FTJ de Matosinhos, implementar um suporte consultivo para a implementação do FTJ de Matosinhos, garantir uma comunicação eficaz e alargada das intervenções junto do público-alvo do FTJ de Matosinhos e assegurar a monitorização e avaliação continuada dos impactos do FTJ de Matosinhos.	NORTE2030-2025-4 500.000,00 €

Fonte: Elaboração do autor com base em informação disponível no sítio online do Portugal 2030 (atualizada a 31-10-2025).

Anexo B – Matriz de avaliação WWF

Princípio 1 - Estabelece um compromisso sólido com o Acordo de Paris e com os objetivos climáticos da UE

Indicador	Cenários	Avaliação
1.1 Alinhamento com o compromisso de redução das emissões de GEEs	Assinala um compromisso com a redução das emissões de GEEs até 2030, mas este compromisso é inferior a 55% do nível de emissões de 1990 OU Não indica de todo a necessidade de reduzir as emissões.	
	Assinala um compromisso com a redução de, pelo menos, 55% das emissões de GEEs em relação aos níveis de 1990, até 2030, a nível regional ou nacional.	✓
	Assinala um compromisso com a redução de, pelo menos, 65% das emissões de GEEs em relação aos níveis de 1990, até 2030, a nível regional ou nacional.	
1.2 Propostas para aumentar o uso de energias renováveis na região	Identifica oportunidades para aumentar o uso de energias renováveis na região.	
	Identifica oportunidades para aumentar o uso de energias a nível regional ou nacional, mas não são delimitadas ações, projetos ou metas concretas.	
	Identifica oportunidades para aumentar o uso de energias renováveis na região e propõe ações, projetos ou metas concretas.	✓
1.3 Propostas para aumentar a eficiência energética na região	Não identifica oportunidades para aumentar a eficiência energética ou reduzir o consumo de energia na região.	
	Identifica oportunidades para aumentar a eficiência energética ou reduzir o consumo de energia na região, mas não são propostas ações, projetos ou metas concretas.	
	Identifica oportunidades para aumentar a eficiência energética ou reduzir o consumo de energia na região e são propostas ações projetos ou metas concretas.	✓

Princípio 2 - Não conduz ao prolongamento do uso de combustíveis fósseis nem promove falsas soluções para atingir a neutralidade climática

Indicador	Cenários	Avaliação
2.1 Cessação dos subsídios aos combustíveis fósseis	Não propõe a cessação dos subsídios aos combustíveis fósseis, nem se compromete com a sua revisão, nem propõe a introdução de novos subsídios ou o aumento de subsídios existentes.	Não aplicável
	Propõe a cessação dos subsídios aos combustíveis fósseis, mas numa data indefinida, ou após 2025.	
	Identifica todos os subsídios dirigidos aos combustíveis fósseis, OU propõe a sua revisão, estabelecendo como serão terminados até, ou antes, de 2025.	
2.2 Phase-out do carvão, turfa e do xisto betuminoso	Não inclui um plano para o phase-out.	
	Inclui um plano para o phase-out ou está implícito que o phase-out acontecerá (i.e., através do reconhecimento de que os combustíveis fósseis estão em declínio terminal), porém a data de cessação é após 2030 ou é indefinida.	
	Inclui um plano para o phase-out ou está implícito que este acontecerá até 2030.	✓
2.3 Phase-out de infraestrutura ligada ao gás natural	Não inclui um plano para o phase-out de infraestrutura ligada ao gás natural, ou, em contraste, planeia incrementar a infraestrutura de gás natural.	Não aplicável
	Inclui um plano para o phase-out da infraestrutura de gás natural ou está implícito que este ocorrerá, porém, somente depois de 2035, ou a sua data não é conhecida.	
	Inclui um plano completo para o phase-out da infraestrutura de gás natural ou está implícito que este ocorrerá até 2035.	

Princípio 3 - Conduz à diversificação económica sustentável a nível local, regional e nacional

Indicador	Cenários	Avaliação
3.1 Encorajamento da diversificação económica sustentável tendo por base uma análise objetiva das forças, potencialidades e oportunidades da região.	Não promove a diversificação económica, ou apoia apenas indústrias incumbentes e dominantes, através [da transição] do uso predominante do carvão para o uso predominante da biomassa ou da incineração de resíduos.	
	Promove a diversificação económica, mas não é considerada a necessidade de novas indústrias serem sustentáveis.	
	Promove a diversificação económica e reconhece explicitamente (e.g. na análise dos desafios da transição) que todos os setores têm de ser sustentáveis. Medidas destinadas a garantir que todos os novos setores – e todos os setores existentes – são sustentáveis, seriam, num plano ideal, executadas, por exemplo, através de auditorias às empresas que recebessem apoios para investimentos produtivos.	✓
3.2 Apoio a investimentos em MPMEs e start-ups	Não reconhece a importância das MPMEs e das start-ups e prevê poucos ou nenhuns apoios dirigidos a estas. Foca-se na atração de novas grandes indústrias para substituir o setor dos combustíveis fósseis em declínio.	
	Reconhece o valor das MPMEs e das start-ups na diversificação económica, mas não estabelece de forma clara como serão apoiadas.	
	Reconhece o valor das MPMEs e das start-ups e estabelece um plano claro para as apoiar (e.g. através de incubadoras).	✓
3.3 Consistência do planeamento de investimento com o PNEC	Não estabelece qualquer relação, ou consistência, com o PNEC.	
	Estabelece uma relação (e a necessidade de consistência) com o PNEC, mas não relaciona de forma clara os investimentos para a diversificação económica sustentável com a criação de emprego digno.	✓
	Estabelece uma relação (e a necessidade de consistência) com o PNEC. Prioriza o financiamento e as necessidades de investimento em diferentes setores, ajustamentos no mercado de trabalho e o reskilling e upskilling, em linha com – ou indo mais longe – a versão mais atualizada do PNEC, almejando a diversificação económica e a criação de empregos dignos, sustentáveis e resilientes.	

Princípio 4 - Aborda as desigualdades sociais da região e melhora a solidariedade inter-regional

Indicador	Cenários	Avaliação
4.1 Igualdade de oportunidade e assistência na procura de emprego	Não prioriza ou prevê quaisquer medidas ou indicadores para mensurar os impactos [do encerramento] sobre a igualdade de oportunidades.	
	Prioriza a assistência no emprego e a assistência na procura de emprego, mas apenas para os trabalhadores diretamente afetados pela transição.	
	Prioriza o apoio no emprego e a assistência na procura de emprego para os trabalhadores diretos que perderam os seus empregos em resultado da transição, mas também para outros grupos de trabalhadores que poderão ter sido indiretamente afetados.	✓
4.2 Identificação de lacunas em termos de upskilling, reskilling e educação, a nível regional.	Não identifica, para a região, as lacunas em termos de competências, formação e educação, ou fá-lo, mas de maneira incompleta ou não apresentando fundamentação. Pode ocorrer que apenas se foca nas lacunas a nível nacional.	✓
	Identifica, para a região, algumas das competências existentes e competências que serão necessárias no futuro, bem como lacunas em termos de qualificações e formação, baseando-se numa análise objetiva e prospetiva das competências futuras, ou estabelece um processo para as identificar – mas foca-se numa gama limitada de setores ou apenas nos trabalhadores diretamente afetados pela transição ou que já perderam o emprego.	
	Identifica, para a região, as lacunas existentes e [necessidades] futuras em termos de competências, formação e ensino e, incidindo todos os trabalhadores e setores, incluindo as gerações	

	futuras, com base em previsões objetivas e de qualidade das futuras competências, ou define um processo claro para as identificar.	
4.3 Medidas para abordar as lacunas em termos de upskilling, reskilling e ensino, a nível regional	Não identifica quaisquer ações, nem canaliza investimento, dirigido aoreskilling e upskilling de trabalhadores.	
	Prevê apenas ações e investimentos pouco significativos ou não específicos, para abordar as lacunas e assegurar trabalho digno, suficiente e resiliente, ou foca-se apenas no reskilling de trabalhadores diretamente afetados pela transição.	✓
	Prevê investimentos específicos e suficientes para colmatar as lacunas e criar empregos dignos, sustentáveis e resilientes para os atuais (e futuros) trabalhadores da região.	
4.4 Inclusão de métricas e indicadores para assegurar a qualidade dos novos empregos	Não considera a qualidade dos novos empregos nem inclui medidas para abordar esta questão.	✓
	Reconhece que os novos empregos não oferecem a mesma qualidade ou remuneração que os empregos nas indústrias em declínio, mas não considera todas as dimensões do trabalho decente, como o acesso à negociação coletiva ou condições de trabalho seguras e saudáveis, e horários de trabalho razoáveis.	
	Reconhece que os empregos criados com a transição devem constituir trabalho decente, ou seja, proporcionar um salário equivalente ou superior ao dos empregos existentes, proporcionar acesso à negociação coletiva e garantir condições de trabalho seguras e saudáveis, além de jornadas de trabalho razoáveis. Estão previstas medidas/indicadores para abordar estas questões.	
4.5 Medidas para abordar as desigualdades existentes e potenciais	Não considera a proteção social nem a inclusão de medidas e indicadores, ainda que sejam reconhecidas desigualdades.	
	Reconhece algumas desigualdades e identifica algumas medidas para lidar com as que emergem da transição, como o apoio ao rendimento mínimo, a redução da pobreza energética ou [a instituição de] reformas antecipadas. Contudo, o PTTJ não considera todas as desigualdades existentes, nem aborda todas as desigualdades identificadas e potenciais, através de medidas [concretas]	✓
	Identifica medidas no combate das desigualdades decorrentes da transição, como a introdução de um rendimento mínimo, a redução da pobreza energética ou a reforma antecipada. Considera, de igual modo, as desigualdades já existentes e medidas para as abordar	
4.6 Qualidade de vida	Não considera o impacto da transição na qualidade de vida ou faz apenas menção passiva de algumas questões, como melhorias na qualidade do ar.	
	Identifica possíveis mudanças na qualidade de vida em resultado da transição e inclui algumas medidas para abordar os fatores negativos residuais (i.e., externalidades), tais como problemas relacionados com a qualidade do ar e da água.	✓
	Identifica as potenciais mudanças na qualidade de vida em resultado da transição e inclui medidas para abordar tanto os fatores negativos residuais (i.e., externalidades negativas), como os problemas relacionados com a qualidade do ar e da água, e identifica medidas proativas para melhorar a qualidade de vida, como a criação de espaços recreativos e o combate à corrupção.	
4.7 Justificação para as indústrias visadas (para além daquelas mencionadas no Anexo D do Country Report)	Não justifica porque é que certas regiões deverão receber apoio, ou fá-lo de forma superficial ou com recurso a informação subjetiva.	
	Justifica a razão pela qual certas regiões devem receber apoio através da identificação dos impactos económicos e sobre o emprego decorrentes da transição, mas não justifica a razão com base em critérios objetivos ou dados comparativos.	
	Justifica a razão pela qual certas regiões devem receber apoio através da identificação dos impactos económicos e sobre o emprego decorrentes da transição, e utiliza critérios objetivos ou dados comparativos.	✓
4.8 Igualdade de género e direitos das mulheres	Não reconhece a importância de apoiar a igualdade de género.	
	Refere a importância de apoiar a igualdade de género, mas não propõe atividades ou prioridades específicas para a sua concretização.	
	Inclui medidas para apoiar ativamente a igualdade de género, incluindo a igualdade de oportunidade e a inclusão da mulher no mercado de trabalho.	✓

Princípio 5a – Implementa o princípio «não prejudicar significativamente» todos os objetivos e valores da UE

Indicador	Cenários	Avaliação
5.1 Exclusão de investimento em medidas que prejudicariam os objetivos da UE em matéria de clima e biodiversidade	Inclui investimentos que impactariam negativamente o ambiente e a biodiversidade em parâmetros relacionados com: a biodiversidade, a poluição do ar, o acesso a espaços verdes e a qualidade da água E/OU Inclui atividades significativamente prejudiciais segundo a Taxonomia da UE ou conforme avaliado à luz dum princípio de sustentabilidade mensurável equivalente, como o limite de emissões definido pelos critérios da política de empréstimos energéticos do Banco Europeu de Investimentos.	
	Não inclui investimentos que impactariam negativamente o ambiente e a biodiversidade em parâmetros relacionados com: a biodiversidade, a poluição do ar, o acesso a espaços verdes e a qualidade da água. Também não inclui atividades significativamente prejudiciais, tal como definido pela Taxonomia da UE, ou que conduziram a uma utilização insustentável dos recursos naturais ou a danos nos ecossistemas. Contudo, o plano não define uma lista de exclusão.	✓
	Não inclui investimentos que impactariam negativamente o ambiente e a biodiversidade em parâmetros relacionados com: a biodiversidade, a poluição do ar, o acesso a espaços verdes e a qualidade da água. Inclui uma lista de exclusão abrangente impeditiva de atividades prejudiciais, ou define um princípio de sustentabilidade mensurável, ou prevê que a Taxonomia da UE seja aplicada a todos os investimentos.	
5.2 Exclusão de investimentos em nova infraestrutura para o uso de gás natural	Prevê investimentos em novas infraestruturas de combustíveis fósseis, incluindo, por exemplo, a geração de energia, aquecimento, fabrico de produtos químicos à base de combustíveis fósseis ou destinados à aviação. Uma classificação vermelha também deverá ser atribuída nos casos em que o PTTJ preveja investimentos que prolonguem a vida útil da infraestrutura de combustíveis fósseis existente no território, por exemplo, como a modernização de instalações existentes abrangidas pelo CELE.	
	Prevê investimentos em infraestruturas que podem conduzir indiretamente a um aumento das emissões de GEEs, e de atividades baseadas nos combustíveis fósseis, como autoestradas (especialmente se alternativas como o transporte ferroviário não forem exploradas) e instalações de fabrico de motores de combustão interna.	
	Não prevê novos investimentos em infraestruturas de combustíveis fósseis ou infraestruturas conexas.	✓

Princípio 5b - Almeja a melhoria dos indicadores de biodiversidade, ambientais e sociais

Indicador	Cenários	Avaliação
5.3 Qualidade ambiental e defesa da biodiversidade nas regiões visadas	Não prevê ações ou possíveis medidas que melhorem os indicadores ambientais e de biodiversidade ligados a: biodiversidade, poluição do ar, espaços verdes e qualidade da água.	
	Identifica ações ou possíveis medidas para melhorar alguns indicadores ambientais e de biodiversidade. Estas ações e medidas abrangem, pelo menos, uma das seguintes categorias: biodiversidade, poluição do ar, espaços verdes e/ou qualidade da água.	✓
	Identifica ações ou medidas para melhorar uma ampla gama de indicadores ambientais e de biodiversidade nas regiões em questão. Inclui, no mínimo, ações ou atividades relacionadas com, pelo menos, três das seguintes áreas: biodiversidade, poluição do ar, espaços verdes e/ou qualidade da água. Em determinados planos, a inclusão de atividades ou ações que têm em vista a melhoria dos indicadores ambientais e de biodiversidade pode ser feita através da introdução de critérios de seleção dos projetos [i.e., operações], em vez de envolver atividades específicas.	
5.4 Economia circular, redução dos resíduos e das emissões de GEEs	Inclui investimentos ligados à inceneração de resíduos ou aumento da capacidade dos aterros.	
	Não prevê investimentos ligados à incineração de resíduos ou aumento da capacidade dos aterros. Contudo, também não prevê medidas para aumentar a economia circular ou promover a redução dos resíduos.	

	Não prevê investimentos ligados à incineração de resíduos ou aumento da capacidade dos aterros, e inclui novas atividades que favorecem uma economia circular, em vez de linear, e que não concorrem para o aumento das emissões de GEEs.	✓
--	---	---

Princípio 6 - Respeita o princípio do poluidor-pagador

Indicador	Cenários	Avaliação
6.1 Respeita o princípio do poluidor-pagador	O PTTJ não identifica a(s) entidade(s) responsável(s) pelo dano ambiental, o que poderá inviabilizar futuros investimentos e o cumprimento dos objetivos ambientais E/OU o PTTJ recomenda o uso dos recursos do FTJ para financiar a restauração sem analisar – ou sem assumir o compromisso com uma análise – a possível aplicabilidade do princípio do poluidor-pagador.	Não aplicável
	O PTTJ identifica — ou compromete-se a identificar — as entidades responsáveis pelos danos ambientais que poderão inviabilizar os investimentos futuros e a persecução dos objetivos ambientais, mas não define como é que o princípio do poluidor-pagador será respeitado na tomada de decisão sobre o investimento.	
	O PTTJ identifica — ou compromete-se a identificar — as entidades responsáveis pelos danos ambientais que poderão inviabilizar os investimentos futuros e a persecução de objetivos ambientais, e define claramente como o princípio do poluidor-pagador será respeitado na tomada de decisão sobre o investimento.	

Princípio 7 - Identifica complementaridades e encontra-se coordenado com outras fontes de financiamento

Indicador	Cenários	Avaliação
7.1 O PTTJ identifica outras fontes de financiamento público para ajudar a financiar as atividades da Transição Justa	Depende apenas do MTJ para concretizar a transição justa: o FTJ [Pilar 1] e o Pilar III do MTJ são as únicas fontes de financiamento público identificadas nas atividades e investimentos descritos no PTTJ	
	Depende apenas de fundos da UE para concretizar uma transição justa: apenas são identificadas fontes de financiamento público provenientes da UE que não o FTJ e o Pilar III do MTJ E/OU Não existe uma clara orientação dos fundos para as atividades mais adequadas ou para colmatar necessidades de financiamento.	
	Identifica fundos da UE e fundos públicos nacionais para concretizar a transição justa: outras fontes de financiamento público para além do FTJ e do Pilar III do MTJ são identificadas, incluindo recursos nacionais. As fontes de financiamento são direcionadas para as atividades mais apropriadas ou para abordar necessidades de financiamento.	✓
7.2 O PTTJ identifica outras fontes de financiamento privado para ajudar a financiar as atividades da Transição Justa	Não são identificadas fontes privadas de investimento e o financiamento público surge como a única fonte identificada no PTTJ para financiar as medidas.	✓
	São identificadas fontes privadas de financiamento, conjuntamente com fontes públicas, com a indicação de como as fontes privadas poderão ser alavancadas, recorrendo primordialmente (ou unicamente) ao Pilar II do MTJ.	
	São identificadas fontes privadas de financiamento, conjuntamente com fontes públicas, com a indicação de como as fontes privadas poderão ser alavancadas com recurso a diversos mecanismos.	

Princípio 8 – É concebido, monitorizado e avaliado com base em parcerias significativas, que reúnem todas as partes interessadas num processo aberto, inclusivo e sistemático, especialmente a nível local. O diálogo social e a negociação coletiva deverão ser os pilares centrais da transição no que toca ao mercado de trabalho e empresas

Indicador	Cenários	Avaliação
8.1 Transparência no processo de desenvolvimento, im-	Carece de detalhes sobre o órgão de coordenação, pelo que detalhes sobre os critérios de adesão [ao órgão] e composição são pouco claros E Não existe um compromisso com a transparência e não é mencionado como, quando e onde os documentos e informação relevantes sobre os processos serão publicados.	

plementação, monitorização e avaliação	Estabelece um órgão de coordenação, mas a sua composição e requisitos de adesão são pouco claros E Detalhes dos procedimentos são vagos, sem transparência acerca do prazos e periodicidade das reuniões, ou sobre como, quando e onde os documentos e informação relevantes sobre os processos serão publicados em local acessível. Alternativamente, a maioria da informação tem de ser solicitada às instituições responsáveis em vez de ser de acesso livre.	✓
	Estabelece um órgão de coordenação. Os requisitos para a composição do órgão e respetiva adesão são apresentados de forma clara. São fornecidas informações detalhadas sobre o horário e a periodicidade das reuniões, bem como sobre como, quando e onde os documentos e informações relevantes sobre o processo serão publicados em local acessível, englobando, idealmente, ferramentas online.	
8.2 Identifica os stakeholders e define os seus papéis	Não identifica as partes interessadas, as suas funções e papel no processo OU inclui uma identificação incompleta das partes interessadas, faltando grupos-chave, sendo inconsistente com a lista abrangente identificada no Art.º 3 do Código de Conduta Europeu sobre Parcerias [no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento], mesmo que as funções e os papéis das partes interessadas implicadas no processo sejam indicados.	
	Inclui uma análise compreensiva das partes interessadas, incluindo grupos-chave, mas não engloba a indicação ou justificação dos seus papéis e estatuto no processo.	✓
	Identifica claramente as partes interessadas a serem envolvidas no processo, de acordo com os grupos identificados no Artigo 3 do Código de Conduta Europeu sobre Parcerias [no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento], e justifica e define claramente as suas funções e estatuto no processo.	
8.3 Disposições destinadas a viabilizar e assegurar a participação pública no desenvolvimento, monitorização e implementação dos planos	Não fornece detalhes sobre os planos de envolvimento das partes interessadas nem sobre como as opiniões e contributos decorrentes da consulta foram - ou serão - integrados no planofinal.	
	São limitados os detalhes sobre como as opiniões das partes interessadas, bem como os contributos da consulta [das partes], foram (ou serão) integrados no plano final. Os detalhes sobre os planos de interação entre as partes interessadas na preparação, implementação, monitorização e avaliação do PTTJ também são limitados.	✓
	Inclui detalhes concretos sobre os planos de interação entre as partes interessadas (por exemplo, cronogramas, [datas de] reuniões e consultas [públicas]), bem como disposições para atender às necessidades em termos de capacitação das partes interessadas. E O PTTJ inclui detalhes suficientes sobre a forma como as partes interessadas foram ou serão envolvidas na preparação, implementação, monitorização e avaliação do PTTJ, e como as suas opiniões e contributos foram integrados no plano final.	
8.4 Suficiência de recursos e tempo em cada etapa do processo de modo a assegurar uma participação significativa	O PTTJ é (foi) preparado sem consulta OU A consulta e a interação entre todos os stakeholders ocorre apenas quando as opções [de política] são limitadas ou quando o PTTJ está perto de ser finalizado.	
	São envolvidas e consultadas todas as partes interessadas, ao mesmo tempo que todas as opções estão em cima da mesa, mas o aviso prévio relativo ao período de consulta e envolvimento é emitido com uma antecedência inferior a 4 semanas E/OU O período de consulta e envolvimento tem uma duração inferior a 12 semanas E/OU As partes têm menos de 4 semanas para se pronunciarem sobre o rascunho final E/OU Nem todas as partes interessadas relevantes tiveram a oportunidade de participar na consulta pública.	✓
	São consultadas e envolvidas todas as partes interessadas relevantes, enquanto todas as opções estiverem em cima da mesa, e o período de consulta e envolvimento é iniciado com pelo menos 4 semanas de antecedência, dura pelo menos 12 semanas e há pelo menos 4 semanas para as partes se pronunciarem sobre o rascunho final.	
8.5 A transição do mercado de trabalho regional é suportada pela inclusão explícita de uma estrutura virada	O diálogo social não faz parte do processo de planeamento ou é mencionado apenas passivamente. Sindicatos e parceiros sociais não se envolveram através do diálogo social durante o desenvolvimento do PTTJ.	✓
	O diálogo social tripartido faz parte do processo de planeamento. Pelo menos alguns sindicatos e parceiros sociais participaram no diálogo social durante o desenvolvimento do PTTJ. O diálogo social é conduzido de forma a abordar os impactos da transição em setores que estão em	

para o diálogo social e para a negociação coletiva no desenvolvimento e implementação do plano	fase de desmantelamento e/ou transformação, mas não necessariamente em setores emergentes.	
	O diálogo social tripartido é parte integrante do processo de planeamento. Todos os sindicatos e parceiros sociais participaram do diálogo social durante o desenvolvimento do PTTJ, e há um compromisso e uma estrutura definida para dar continuidade a esses processos durante a implementação do plano. O diálogo social é conduzido de forma a abordar os impactos da transição em setores em fase de desativação e/ou transformação, bem como em setores emergentes.	

Princípio 9 – Adota uma abordagem local tendo em consideração o contexto nacional e europeu

Indicador	Cenários	Avaliação
9.1 Identificação e especificação de medidas adotadas ao nível das NUTS3	Não identifica as regiões NUTS 3 que requerem de medidas específicas e foca-se apenas em indicadores e medidas gerais, ou foca-se somente na dimensão nacional.	Não aplicável
	Identifica as regiões NUTS 3 que irão necessitar de medidas focalizadas, mas não identifica as medidas para essas regiões em questão, focando-se apenas em indicadores gerais ou medidas de âmbito nacional.	
	Identifica as regiões NUTS 3 que necessitarão de ações específicas, priorizando o lançamento de medidas específicas para as regiões em causa.	
9.2 Interação com a comunidade	Não menciona a necessidade de interagir e informar a comunidade local sobre o PTTJ.	✓
	Menciona a necessidade de interagir com a comunidade e identifica iniciativas comunitárias existentes ou planeadas, mas não indica como é que estas serão integradas no PTTJ ou como é que a comunidade será informada e envolvida.	
	Leva em consideração a necessidade de envolver a comunidade, indica como as iniciativas comunitárias existentes e planeadas podem ser integradas ao PTTJ e adota disposições claras para envolver e informar a comunidade local.	

Princípio 10 – Comporta uma análise de elevada qualidade, objetiva e independente dos desafios e oportunidades da região

Indicador	Cenários	Avaliação
10.1 Objetividade, qualidade e adequação dos indicadores à monitorização e avaliação dos planos	Os indicadores incluídos no PTTJ centram-se apenas em objetivos de âmbito nacional, como o crescimento económico. E/OU Os indicadores são inadequados ou contradizem os objetivos do FTJ para enfrentar os desafios socioeconómicos decorrentes da transição para a neutralidade climática.	✓
	Os indicadores incluídos no PTTJ focam-se no nível regional e são adequados aos objetivos do FTJ para enfrentar os desafios socioeconómicos decorrentes da transição para a neutralidade climática, mas não abrangem todos os aspetos da transição justa, concentrando-se, por exemplo, apenas na transição energética.	
	Os indicadores incluídos no PTTJ focam-se no nível regional e são adequados aos objetivos do fundo para enfrentar os desafios socioeconómicos decorrentes da transição para a neutralidade climática e são abrangentes, contemplando medidas quantitativas e qualitativas.	
10.2 Oportunidade para rever o PTTJ durante a fase implementação	O PTTJ não prevê um processo de revisão, mesmo que para emendar uma eventual fraca performance ou garantir a consistência com a revisão o PNEC.	✓
	O PTTJ prevê a revisão do processo por parte do Estado-Membro, mas o processo é vago, por exemplo, não inclui a data ou uma avaliação da implementação até ao momento.	
	O PTTJ prevê um processo de revisão por parte do Estado-Membro após a atualização do seu PNEC, ou a revisão intercalar dos programas. O processo de revisão inclui uma avaliação da implementação até ao momento e deve ser realizada em consulta com as partes interessadas e parceiros, conforme indicado no Código de Conduta Europeu sobre Parcerias [no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento].	